



PREFEITURA DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Administração e Finanças  
Central de Compras

Memorando nº 84/2016

Pato Branco, 21 de Junho de 2016.

De: Secretaria de Administração e Finanças - Central de Compras

Para: Secretaria de Administração e Finanças - Divisão de Licitações

Assunto: Abertura de Processo Licitatório para futura e eventual aquisição de Medicamentos


Vimos através deste, Vimos através deste justificar a não aplicação da Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, na Implantação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme Ata de Sessão Pública de Abertura de Documentos de Habilitação dos Editais de Concorrência 20/2015, de 14 de Agosto de 2015 e 09/2016 de dia 15 de junho de 2016, em anexo, observa-se que há uma grande incidência de participação de laboratórios, ou seja, empresas de grande porte, que por sua vez apresentam os melhores preços do mercado, gerando uma maior economicidade ao município.

Tomamos como exemplo a Concorrência 09/2016, a mesma teve aplicação da Lei Complementar 147/2014, mas das 18 (dezoito) empresas que apresentaram as propostas de preços, apenas 03 (três) eram empresas de pequeno porte ou micro empresa.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Antonieta T. Chioquetta  
Secretária de Saúde

*Antonieta T. Chioquetta*  
Secretária Mun. de Saúde  
Fundo Mun. de Saúde Pato Branco

  
\_\_\_\_\_  
Vanderlei José Crestani  
Secretário de Administração e Finanças



## Município de Francisco Beltrão - 2013

## Relatório de licitações

**Objeto:** Aquisição de distribuidor de calcário e colhedor de forragens  
**Emissão:** 02/04/2013 **Abertura:** 16/04/2013 08:00:00 **Julgamento:** 17/04/2013 14:00:00 **Homologação:** 02/05/2013 08:00:00  
**Prazo execução:** 90 Dias **Prazo execução:** **Situação:** Homologada  
**Valor máximo:** 49.700,00 **Valor homologado:** 49.500,00 **Saldo a requisitar:** 0,00

**Pregão 30/2013** **Processo:** 166/2013  
**Objeto:** aquisição de camisetas personalizadas para divulgação de campanhas de enfrentame  
**Emissão:** 02/04/2013 **Abertura:** 16/04/2013 08:00:00 **Julgamento:** 17/04/2013 11:00:00 **Homologação:** 29/04/2013 08:00:00  
**Prazo execução:** 90 Dias **Prazo execução:** **Situação:** Homologada  
**Valor máximo:** 1.250,00 **Valor homologado:** 1.245,00 **Saldo a requisitar:** 0,00

**Pregão 31/2013** **Processo:** 207/2013  
**Objeto:** aquisição de 7.170 (sete mil cento e setenta) litros de óleo diesel para manter  
**Emissão:** 15/04/2013 **Abertura:** 29/04/2013 08:00:00 **Julgamento:** 30/04/2013 09:00:00 **Homologação:**  
**Prazo execução:** 365 Dias **Prazo execução:** **Situação:** Deserta  
**Valor máximo:** 17.494,80 **Valor homologado:** **Saldo a requisitar:** 0,00

**Pregão 32/2013** **Processo:** 221/2013  
**Objeto:** Contratação de empresa para ministrar cursos para atendimento ao Programa Projov  
**Emissão:** 18/04/2013 **Abertura:** 06/05/2013 08:00:00 **Julgamento:** 07/05/2013 10:00:00 **Homologação:** 22/05/2013 08:00:00  
**Prazo execução:** 365 Dias **Prazo execução:** **Situação:** Homologada  
**Valor máximo:** 40.000,00 **Valor homologado:** 22.675,00 **Saldo a requisitar:** 0,00

**Pregão 33/2013** **Processo:** 225/2013  
**Objeto:** Contratação de serviços para confecção, impressão e criação de panfletos, banner  
**Emissão:** 18/04/2013 **Abertura:** 06/05/2013 08:00:00 **Julgamento:** 07/05/2013 14:00:00 **Homologação:**  
**Prazo execução:** 90 Dias **Prazo execução:** **Situação:** Deserta  
**Valor máximo:** 3.770,00 **Valor homologado:** **Saldo a requisitar:** 0,00

**Pregão 34/2013** **Processo:** 250/2013  
**Objeto:** Registro de Preços Material de Construção de uso geral  
**Emissão:** 24/04/2013 **Abertura:** 15/05/2013 09:00:00 **Julgamento:** 15/05/2013 09:00:00 **Homologação:** 07/06/2013 08:00:00  
**Prazo execução:** 12 Meses **Prazo execução:** 06/06/2014 **Situação:** Homologada  
**Valor máximo:** 3.549.392,74 **Valor homologado:** 2.640.409,64 **Saldo a requisitar:** 1.462.498,72

**Pregão 35/2013** **Processo:** 262/2013  
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene  
**Emissão:** 26/04/2013 **Abertura:** 14/05/2013 08:00:00 **Julgamento:** 15/05/2013 10:00:00 **Homologação:** 03/06/2013 08:00:00  
**Prazo execução:** 180 Dias **Prazo execução:** **Situação:** Homologada  
**Valor máximo:** 50.661,40 **Valor homologado:** 36.834,40 **Saldo a requisitar:** 16.605,89

**Pregão 36/2013** **Processo:** 264/2013  
**Objeto:** Aquisição de material de expediente para secretaria municipal de planejamento  
**Emissão:** 26/04/2013 **Abertura:** 15/05/2013 08:00:00 **Julgamento:** 16/05/2013 10:00:00 **Homologação:** 03/06/2013 08:00:00  
**Prazo execução:** 365 Dias **Prazo execução:** **Situação:** Homologada  
**Valor máximo:** 4.414,50 **Valor homologado:** 4.411,41 **Saldo a requisitar:** 0,00

**Pregão 37/2013** **Processo:** 284/2013  
**Objeto:** Aquisição de 7.170 (sete mil cento e setenta) litros de óleo diesel para manter  
**Emissão:** 02/05/2013 **Abertura:** 16/05/2013 08:00:00 **Julgamento:** 17/05/2013 10:00:00 **Homologação:** 03/06/2013 08:00:00  
**Prazo execução:** 365 Dias **Prazo execução:** **Situação:** Homologada  
**Valor máximo:** 17.494,80 **Valor homologado:** 17.279,70 **Saldo a requisitar:** 106,63

**Pregão 38/2013** **Presencial** **Processo:** 288/2013  
**Objeto:** MEDICAMENTOS REDE PÚBLICA  
**Emissão:** 02/05/2013 **Abertura:** 23/05/2013 09:00:00 **Julgamento:** 23/05/2013 09:00:00 **Homologação:** 04/06/2013 08:00:00  
**Prazo execução:** 6 Meses **Prazo execução:** 17/12/2013 **Situação:** Homologada  
**Valor máximo:** 2.899.069,00 **Valor homologado:** 1.265.741,04 **Saldo a requisitar:** 621.997,58



Município de Francisco Beltrão - 2013  
Relatório de licitações

001438

Continuação

Página:10

<b>Objeto:</b> aquisição de 5.000 cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servido			
<b>Emissão:</b> 15/10/2013	<b>Abertura:</b> 06/11/2013 10:00:00	<b>Julgamento:</b> 06/11/2013 10:00:00	<b>Homologação:</b> 22/11/2013 08:00:00
<b>Prazo execução:</b> 180 Dias	<b>Prazo execução:</b>	<b>Situação:</b> Homologada	
<b>Valor máximo:</b> 371.700,00	<b>Valor homologado:</b> 371.350,00	<b>Saldo a requisitar:</b> 0,00	
<b>Pregão 87/2013</b>		<b>Processo:</b> 940/2013	
<b>Objeto:</b> aquisição de móveis para a Secretaria Municipal de Assistência Social			
<b>Emissão:</b> 15/10/2013	<b>Abertura:</b> 31/10/2013 14:00:00	<b>Julgamento:</b> 31/10/2013 14:00:00	<b>Homologação:</b> 11/11/2013 08:00:00
<b>Prazo execução:</b> 90 Dias	<b>Prazo execução:</b>	<b>Situação:</b> Homologada	
<b>Valor máximo:</b> 11.099,00	<b>Valor homologado:</b> 11.099,00	<b>Saldo a requisitar:</b> 0,00	
<b>Pregão 88/2013</b>		<b>Processo:</b> 942/2013	
<b>Objeto:</b> aquisição de 2(dois) veículos novos, zero km, para as Secretarias de Municipais			
<b>Emissão:</b> 16/10/2013	<b>Abertura:</b> 31/10/2013 10:00:00	<b>Julgamento:</b> 31/10/2013 10:00:00	<b>Homologação:</b>
<b>Prazo execução:</b> 90 Dias	<b>Prazo execução:</b>	<b>Situação:</b> Fracassada	
<b>Valor máximo:</b> 62.000,00	<b>Valor homologado:</b>	<b>Saldo a requisitar:</b> 0,00	
<b>Pregão 89/2013</b>		<b>Processo:</b> 981/2013	
<b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NA REDE PÚBLICA E SUPRIMENTO			
<b>Emissão:</b> 22/10/2013	<b>Abertura:</b> 20/11/2013 09:00:00	<b>Julgamento:</b> 20/11/2013 09:00:00	<b>Homologação:</b> 11/12/2013 09:00:00
<b>Prazo execução:</b> 6 Meses	<b>Prazo execução:</b> 10/06/2014	<b>Situação:</b> Homologada	
<b>Valor máximo:</b> 3.749.767,00	<b>Valor homologado:</b> 1.381.427,02	<b>Saldo a requisitar:</b> 635.115,07	
<b>Pregão 90/2013</b>		<b>Processo:</b> 997/2013	
<b>Objeto:</b> aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha e cama, mesa e banho para a Ca			
<b>Emissão:</b> 25/10/2013	<b>Abertura:</b> 12/11/2013 10:00:00	<b>Julgamento:</b> 12/11/2013 10:00:00	<b>Homologação:</b> 13/12/2013 08:00:00
<b>Prazo execução:</b> 24 Meses	<b>Prazo execução:</b>	<b>Situação:</b> Homologada	
<b>Valor máximo:</b> 24.951,00	<b>Valor homologado:</b> 14.540,12	<b>Saldo a requisitar:</b> 0,00	
<b>Pregão 91/2013</b>		<b>Processo:</b> 999/2013	
<b>Objeto:</b> aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, expediente e educativo par			
<b>Emissão:</b> 25/10/2013	<b>Abertura:</b> 12/11/2013 14:00:00	<b>Julgamento:</b> 12/11/2013 14:00:00	<b>Homologação:</b> 11/12/2013 08:00:00
<b>Prazo execução:</b> 24 Meses	<b>Prazo execução:</b>	<b>Situação:</b> Homologada	
<b>Valor máximo:</b> 54.974,00	<b>Valor homologado:</b> 42.878,02	<b>Saldo a requisitar:</b> 3.745,59	
<b>Pregão 92/2013</b>		<b>Processo:</b> 1013/2013	
<b>Objeto:</b> aquisição de um caminhão novo zero km cabine dupla equipado com carroceria em ma			
<b>Emissão:</b> 01/11/2013	<b>Abertura:</b> 19/11/2013 09:00:00	<b>Julgamento:</b> 19/11/2013 09:00:00	<b>Homologação:</b> 26/11/2013 09:00:00
<b>Prazo execução:</b> 90 Dias	<b>Prazo execução:</b>	<b>Situação:</b> Homologada	
<b>Valor máximo:</b> 140.000,00	<b>Valor homologado:</b> 138.500,00	<b>Saldo a requisitar:</b> 0,00	
<b>Pregão 93/2013</b>		<b>Processo:</b> 1027/2013	
<b>Objeto:</b> aquisição de materiais para manutenção do Setor de Endemias e para limpeza públi			
<b>Emissão:</b> 04/11/2013	<b>Abertura:</b> 19/11/2013 10:00:00	<b>Julgamento:</b> 19/11/2013 10:00:00	<b>Homologação:</b> 04/12/2013 10:00:00
<b>Prazo execução:</b> 180 Dias	<b>Prazo execução:</b>	<b>Situação:</b> Homologada	
<b>Valor máximo:</b> 33.698,00	<b>Valor homologado:</b> 30.809,50	<b>Saldo a requisitar:</b> 0,00	
<b>Pregão 94/2013</b>		<b>Processo:</b> 1031/2013	
<b>Objeto:</b> aquisição de 1.000 Cestas de Natal para as famílias atendidas pelos Serviços e			
<b>Emissão:</b> 04/11/2013	<b>Abertura:</b> 19/11/2013 14:00:00	<b>Julgamento:</b> 19/11/2013 14:00:00	<b>Homologação:</b> 29/11/2013 09:08:00
<b>Prazo execução:</b> 120 Dias	<b>Prazo execução:</b>	<b>Situação:</b> Homologada	
<b>Valor máximo:</b> 60.000,00	<b>Valor homologado:</b> 43.000,00	<b>Saldo a requisitar:</b> 0,00	
<b>Pregão 95/2013</b>		<b>Processo:</b> 1039/2013	
<b>Objeto:</b> aquisição de 2(dois) veículos novos, zero km, para as Secretarias de Municipais			
<b>Emissão:</b> 05/11/2013	<b>Abertura:</b> 26/11/2013 10:00:00	<b>Julgamento:</b> 26/11/2013 10:00:00	<b>Homologação:</b> 09/12/2013 08:00:00
<b>Prazo execução:</b> 90 Dias	<b>Prazo execução:</b>	<b>Situação:</b> Homologada	
<b>Valor máximo:</b> 64.000,00	<b>Valor homologado:</b> 26.000,00	<b>Saldo a requisitar:</b> 0,00	



Município de Francisco Beltrão - 2014  
Relatório de licitações

001439

Código:

Página:7

<b>Pregão 58/2014</b>	<b>Processo: 548/2014</b>
<b>Objeto:</b> contratação de serviços na área de genética molecular humana, para realização de	
<b>Emissão:</b> 13/05/2014 <b>Abertura:</b> 29/05/2014 09:00:00 <b>Julgamento:</b> 29/05/2014 09:00:00 <b>Homologação:</b> 03/06/2014 09:00:00	
<b>Prazo execução:</b> 365 Dias <b>Prazo execução:</b> <b>Situação:</b> Homologada	
<b>Valor máximo:</b> 44.600,00 <b>Valor homologado:</b> 31.700,00 <b>Saldo a requisitar:</b> 20.611,50	
<b>Pregão 59/2014</b>	<b>Processo: 568/2014</b>
<b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias munic	
<b>Emissão:</b> 15/05/2014 <b>Abertura:</b> 05/06/2014 09:00:00 <b>Julgamento:</b> 05/06/2014 09:00:00 <b>Homologação:</b> 01/07/2014 09:00:00	
<b>Prazo execução:</b> 6 Meses <b>Prazo execução:</b> 01/01/2015 <b>Situação:</b> Homologada	
<b>Valor máximo:</b> 2.580.998,97 <b>Valor homologado:</b> 1.322.542,60 <b>Saldo a requisitar:</b> 825.595,89	
<b>Pregão 60/2014</b>	<b>Processo: 566/2014</b>
<b>Objeto:</b> aquisição de medicamentos para suprimento e uso interno das unidades municipais	
<b>Emissão:</b> 15/05/2014 <b>Abertura:</b> 06/06/2014 13:45:00 <b>Julgamento:</b> 06/06/2014 13:45:00 <b>Homologação:</b> 27/06/2014 09:00:00	
<b>Prazo execução:</b> 180 Dias <b>Prazo execução:</b> <b>Situação:</b> Homologada	
<b>Valor máximo:</b> 374.830,00 <b>Valor homologado:</b> 178.616,10 <b>Saldo a requisitar:</b> 0,00	
<b>Pregão 61/2014</b>	<b>Processo: 572/2014</b>
<b>Objeto:</b> Aquisição de Equipamentos para Desenvolvimento da Agricultura Familiar – Laminad	
<b>Emissão:</b> 16/05/2014 <b>Abertura:</b> 02/06/2014 09:00:00 <b>Julgamento:</b> 02/06/2014 09:00:00 <b>Homologação:</b> 25/06/2014 09:00:00	
<b>Prazo execução:</b> 180 Dias <b>Prazo execução:</b> <b>Situação:</b> Homologada	
<b>Valor máximo:</b> 146.970,00 <b>Valor homologado:</b> 125.045,99 <b>Saldo a requisitar:</b> 0,00	
<b>Pregão 62/2014</b>	<b>Processo: 574/2014</b>
<b>Objeto:</b> Aquisição de 3(três) veículos novos, zero km, para utilização da Secretaria Muni	
<b>Emissão:</b> 16/05/2014 <b>Abertura:</b> 02/06/2014 14:00:00 <b>Julgamento:</b> 02/06/2014 14:00:00 <b>Homologação:</b> 16/06/2014 09:00:00	
<b>Prazo execução:</b> 90 Dias <b>Prazo execução:</b> <b>Situação:</b> Homologada	
<b>Valor máximo:</b> 150.600,00 <b>Valor homologado:</b> 150.300,00 <b>Saldo a requisitar:</b> 0,00	
<b>Pregão 63/2014</b>	<b>Processo: 578/2014</b>
<b>Objeto:</b> aquisição de equipamentos para manutenção da AMARBEM – Associação Marrecas do Be	
<b>Emissão:</b> 16/05/2014 <b>Abertura:</b> 03/06/2014 09:00:00 <b>Julgamento:</b> 03/06/2014 09:00:00 <b>Homologação:</b> 25/08/2014 09:00:00	
<b>Prazo execução:</b> 120 Dias <b>Prazo execução:</b> <b>Situação:</b> Homologada	
<b>Valor máximo:</b> 153.885,00 <b>Valor homologado:</b> 108.883,99 <b>Saldo a requisitar:</b> 0,00	
<b>Pregão 64/2014</b>	<b>Processo: 580/2014</b>
<b>Objeto:</b> aquisição de equipamentos, utensílios e material esportivo para manutenção da Ca	
<b>Emissão:</b> 16/05/2014 <b>Abertura:</b> 03/06/2014 14:00:00 <b>Julgamento:</b> 03/06/2014 14:00:00 <b>Homologação:</b> 23/06/2014 09:00:00	
<b>Prazo execução:</b> 180 Dias <b>Prazo execução:</b> <b>Situação:</b> Homologada	
<b>Valor máximo:</b> 10.454,00 <b>Valor homologado:</b> 7.667,99 <b>Saldo a requisitar:</b> 0,00	
<b>Pregão 65/2014</b>	<b>Processo: 626/2014</b>
<b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇOS de material e instrumental médico hospitalar, para suprimento	
<b>Emissão:</b> 28/05/2014 <b>Abertura:</b> 18/06/2014 09:00:00 <b>Julgamento:</b> 18/06/2014 09:00:00 <b>Homologação:</b> 27/08/2014 10:00:00	
<b>Prazo execução:</b> 180 Dias <b>Prazo execução:</b> 23/02/2015 <b>Situação:</b> Homologada	
<b>Valor máximo:</b> 1.075.288,70 <b>Valor homologado:</b> 588.055,50 <b>Saldo a requisitar:</b> 99.047,00	
<b>Pregão 66/2014</b>	<b>Processo: 628/2014</b>
<b>Objeto:</b> Aquisição de Destocador de até 24 dentes para uso da Secretaria Municipal de Mei	
<b>Emissão:</b> 30/05/2014 <b>Abertura:</b> 13/06/2014 09:00:00 <b>Julgamento:</b> 13/06/2014 09:00:00 <b>Homologação:</b> 01/07/2014 09:00:00	
<b>Prazo execução:</b> 180 Dias <b>Prazo execução:</b> <b>Situação:</b> Homologada	
<b>Valor máximo:</b> 122.500,00 <b>Valor homologado:</b> 122.000,00 <b>Saldo a requisitar:</b> 0,00	
<b>Pregão 67/2014</b>	<b>Processo: 630/2014</b>



Município de Francisco Beltrão - 2014  
Relatório de licitações

002440

Cópia

Página 14

<b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇOS de mão de obra para execução de reforma e manutenção de prédi			
<b>Emissão:</b> 24/10/2014	<b>Abertura:</b> 13/11/2014 09:00:00	<b>Julgamento:</b> 13/11/2014 09:00:00	<b>Homologação:</b>
<b>Prazo execução:</b> 365 Dias	<b>Prazo execução:</b>	<b>Situação:</b> Revogada	<b>Saldo a requisitar:</b> 0,00
<b>Valor máximo:</b> 1.364.332,25	<b>Valor homologado:</b>		
<b>Pregão 125/2014</b>		<b>Processo:</b> 1168/2014	
<b>Objeto:</b> Aquisição de Cestas de Natal para as famílias atendidas pelos Serviços e program			
<b>Emissão:</b> 31/10/2014	<b>Abertura:</b> 19/11/2014 09:00:00	<b>Julgamento:</b> 19/11/2014 09:00:00	<b>Homologação:</b> 27/11/2014 09:00:00
<b>Prazo execução:</b> 120 Dias	<b>Prazo execução:</b>	<b>Situação:</b> Homologada	<b>Saldo a requisitar:</b> 0,00
<b>Valor máximo:</b> 49.000,00	<b>Valor homologado:</b> 47.600,00		
<b>Pregão 126/2014</b>		<b>Processo:</b> 1174/2014	
<b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇOS de pedras britadas de diversas bitolas, para manutenção das a			
<b>Emissão:</b> 03/11/2014	<b>Abertura:</b> 18/11/2014 09:00:00	<b>Julgamento:</b> 18/11/2014 09:00:00	<b>Homologação:</b> 25/11/2014 09:00:00
<b>Prazo execução:</b> 365 Dias	<b>Prazo execução:</b> 26/11/2015	<b>Situação:</b> Homologada	<b>Saldo a requisitar:</b> 227.121,17
<b>Valor máximo:</b> 464.500,00	<b>Valor homologado:</b> 387.600,00		
<b>Pregão 127/2014</b>		<b>Processo:</b> 1188/2014	
<b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇOS de serviços de condicionamento de relés fotoelétricos e rea			
<b>Emissão:</b> 05/11/2014	<b>Abertura:</b> 20/11/2014 09:00:00	<b>Julgamento:</b> 20/11/2014 09:00:00	<b>Homologação:</b> 26/11/2014 09:00:00
<b>Prazo execução:</b> 365 Dias	<b>Prazo execução:</b> 26/11/2015	<b>Situação:</b> Homologada	<b>Saldo a requisitar:</b> 0,00
<b>Valor máximo:</b> 33.700,00	<b>Valor homologado:</b> 33.560,00		
<b>Pregão 128/2014</b>		<b>Processo:</b> 1208/2014	
<b>Objeto:</b> aquisição, incluindo a instalação de persianas para as Salas de Vacinas das Unid			
<b>Emissão:</b> 06/11/2014	<b>Abertura:</b> 05/12/2014 14:00:00	<b>Julgamento:</b> 05/12/2014 14:00:00	<b>Homologação:</b> 17/12/2014 09:00:00
<b>Prazo execução:</b> 180 Dias	<b>Prazo execução:</b>	<b>Situação:</b> Homologada	<b>Saldo a requisitar:</b> 7.890,56
<b>Valor máximo:</b> 42.300,00	<b>Valor homologado:</b> 29.999,80		
<b>Pregão 129/2014</b>		<b>Processo:</b> 1210/2014	
<b>Objeto:</b> contratação de empresa para ministrar cursos de Acordeom e Violão para a Associa			
<b>Emissão:</b> 06/11/2014	<b>Abertura:</b> 24/11/2014 14:00:00	<b>Julgamento:</b> 24/11/2014 14:00:00	<b>Homologação:</b> 08/12/2014 09:00:00
<b>Prazo execução:</b> 365 Dias	<b>Prazo execução:</b>	<b>Situação:</b> Homologada	<b>Saldo a requisitar:</b> 0,00
<b>Valor máximo:</b> 12.960,00	<b>Valor homologado:</b> 9.901,44		
<b>Pregão 130/2014</b>		<b>Processo:</b> 1219/2014	
<b>Objeto:</b> AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO E USO INTERNO NAS UNIDADES MUNICIPA			
<b>Emissão:</b> 13/11/2014	<b>Abertura:</b> 03/12/2014 09:00:00	<b>Julgamento:</b> 03/12/2014 09:00:00	<b>Homologação:</b> 04/12/2014 09:00:00
<b>Prazo execução:</b> 6 Meses	<b>Prazo execução:</b>	<b>Situação:</b> Homologada	<b>Saldo a requisitar:</b> -0,01
<b>Valor máximo:</b> 685.370,00	<b>Valor homologado:</b> 289.789,20		
<b>Pregão 131/2014</b>		<b>Processo:</b> 1223/2014	
<b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO GRATUITA NAS FARMÁCIAS MUNIC			
<b>Emissão:</b> 18/11/2014	<b>Abertura:</b> 11/12/2014 09:00:00	<b>Julgamento:</b> 11/12/2014 09:00:00	<b>Homologação:</b> 30/12/2014 14:00:00
<b>Prazo execução:</b> 180 Dias	<b>Prazo execução:</b> 13/07/2015	<b>Situação:</b> Homologada	<b>Saldo a requisitar:</b> 757.868,85
<b>Valor máximo:</b> 3.326.313,55	<b>Valor homologado:</b> 1.309.046,85		
<b>Pregão 132/2014</b>		<b>Processo:</b> 1247/2014	
<b>Objeto:</b> aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, utensílios e equipamentos mé			
<b>Emissão:</b> 01/12/2014	<b>Abertura:</b> 15/01/2015 09:00:00	<b>Julgamento:</b> 15/01/2015 09:00:00	<b>Homologação:</b> 30/01/2015 09:00:00
<b>Prazo execução:</b> 240 Dias	<b>Prazo execução:</b>	<b>Situação:</b> Homologada	<b>Saldo a requisitar:</b> 2.909,16
<b>Valor máximo:</b> 791.300,00	<b>Valor homologado:</b> 342.352,59		
<b>Pregão 133/2014</b>		<b>Processo:</b> 1243/2014	
<b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de tonner, cartuchos de tinta e recargas para us			
<b>Emissão:</b> 01/12/2014	<b>Abertura:</b> 17/12/2014 09:00:00	<b>Julgamento:</b> 17/12/2014 09:00:00	<b>Homologação:</b> 30/12/2014 09:00:00
<b>Prazo execução:</b> 365 Dias	<b>Prazo execução:</b> 30/12/2015	<b>Situação:</b> Homologada	<b>Saldo a requisitar:</b> 53.604,00
<b>Valor máximo:</b> 237.490,80	<b>Valor homologado:</b> 208.239,50		



# Município de Francisco Beltrão - 2015

## Relatório de licitações

000441

Cidade:

Página:9

<b>Pregão 77/2015</b>	<b>Processo: 471/2015</b>		
<b>Objeto:</b> Aquisição de equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, material de informático			
<b>Emissão:</b> 17/06/2015	<b>Abertura:</b> 02/07/2015 09:00:00	<b>Julgamento:</b> 02/07/2015 09:00:00	<b>Homologação:</b> 21/07/2015 09:00:00
<b>Prazo execução:</b> 180 Dias	<b>Prazo execução:</b>	<b>Situação:</b> Homologada	
<b>Valor máximo:</b> 172.689,81	<b>Valor homologado:</b> 120.849,02	<b>Saldo a requisitar:</b> 0,00	
<b>Pregão 78/2015</b>	<b>Processo: 477/2015</b>		
<b>Objeto:</b> Aquisição de calcário calcítico e fósforo super triplo, para utilização na impla			
<b>Emissão:</b> 17/06/2015	<b>Abertura:</b> 02/07/2015 15:00:00	<b>Julgamento:</b> 02/07/2015 15:00:00	<b>Homologação:</b>
<b>Prazo execução:</b> 180 Dias	<b>Prazo execução:</b>	<b>Situação:</b> Deserta	
<b>Valor máximo:</b> 87.965,00	<b>Valor homologado:</b>	<b>Saldo a requisitar:</b> 0,00	
<b>Pregão 79/2015</b>	<b>Processo: 491/2015</b>		
<b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇOS de material e instrumental médico hospitalar, para suprimento			
<b>Emissão:</b> 19/06/2015	<b>Abertura:</b> 06/07/2015 09:00:00	<b>Julgamento:</b> 06/07/2015 09:00:00	<b>Homologação:</b> 07/08/2015 09:00:00
<b>Prazo execução:</b> 365 Dias	<b>Prazo execução:</b>	<b>Situação:</b> Homologada	
<b>Valor máximo:</b> 1.308.695,51	<b>Valor homologado:</b> 937.645,40	<b>Saldo a requisitar:</b> 346.079,06	
<b>Pregão 80/2015</b>	<b>Processo: 485/2015</b>		
<b>Objeto:</b> contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, refeição e mate			
<b>Emissão:</b> 19/06/2015	<b>Abertura:</b> 03/07/2015 09:00:00	<b>Julgamento:</b> 03/07/2015 09:00:00	<b>Homologação:</b> 08/07/2015 09:00:00
<b>Prazo execução:</b> 365 Dias	<b>Prazo execução:</b>	<b>Situação:</b> Homologada	
<b>Valor máximo:</b> 19.717,94	<b>Valor homologado:</b> 11.004,00	<b>Saldo a requisitar:</b> 6.999,00	
<b>Pregão 81/2015</b>	<b>Processo: 470/2015</b>		
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para execução da substituição e instalação			
<b>Emissão:</b> 19/06/2015	<b>Abertura:</b> 07/07/2015 15:00:00	<b>Julgamento:</b> 07/07/2015 15:00:00	<b>Homologação:</b>
<b>Prazo execução:</b> 12 Meses	<b>Prazo execução:</b>	<b>Situação:</b> Deserta	
<b>Valor máximo:</b> 141.665,00	<b>Valor homologado:</b>	<b>Saldo a requisitar:</b> 0,00	
<b>Pregão 82/2015</b>	<b>Processo: 483/2015</b>		
<b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇOS de serviços especializados de comunicação visual para persona			
<b>Emissão:</b> 23/06/2015	<b>Abertura:</b> 09/07/2015 09:00:00	<b>Julgamento:</b> 09/07/2015 09:00:00	<b>Homologação:</b> 14/07/2015 09:00:00
<b>Prazo execução:</b> 12 Meses	<b>Prazo execução:</b>	<b>Situação:</b> Homologada	
<b>Valor máximo:</b> 134.000,00	<b>Valor homologado:</b> 119.250,00	<b>Saldo a requisitar:</b> 86.943,29	
<b>Pregão 83/2015</b>	<b>Processo: 507/2015</b>		
<b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA VEÍCULOS DA FROTA			
<b>Emissão:</b> 26/06/2015	<b>Abertura:</b> 10/07/2015 09:00:00	<b>Julgamento:</b> 10/07/2015 09:00:00	<b>Homologação:</b> 16/07/2015 09:00:00
<b>Prazo execução:</b> 12 Meses	<b>Prazo execução:</b> 09/07/2016	<b>Situação:</b> Homologada	
<b>Valor máximo:</b> 1.234.640,70	<b>Valor homologado:</b> 853.628,46	<b>Saldo a requisitar:</b> 458.951,62	
<b>Pregão 84/2015</b>	<b>Processo: 509/2015</b>		
<b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias munic			
<b>Emissão:</b> 26/06/2015	<b>Abertura:</b> 16/07/2015 09:00:00	<b>Julgamento:</b> 16/07/2015 09:00:00	<b>Homologação:</b> 29/07/2015 09:00:00
<b>Prazo execução:</b> 180 Dias	<b>Prazo execução:</b>	<b>Situação:</b> Homologada	
<b>Valor máximo:</b> 1.548.092,20	<b>Valor homologado:</b> 1.023.629,72	<b>Saldo a requisitar:</b> 329.908,08	
<b>Pregão 85/2015</b>	<b>Processo: 515/2015</b>		
<b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivo			
<b>Emissão:</b> 01/07/2015	<b>Abertura:</b> 22/07/2015 09:00:00	<b>Julgamento:</b> 22/07/2015 09:00:00	<b>Homologação:</b> 17/08/2015 09:00:00
<b>Prazo execução:</b> 365 Dias	<b>Prazo execução:</b> 15/07/2016	<b>Situação:</b> Homologada	
<b>Valor máximo:</b> 373.540,00	<b>Valor homologado:</b> 172.308,80	<b>Saldo a requisitar:</b> 105.840,70	
<b>Pregão 87/2015</b>	<b>Processo: 532/2015</b>		



Município de Francisco Beltrão - 2016  
Relatório de licitações

001442

Página:2

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de refeições para os servidores municip  
**Emissão:** 11/01/2016 **Abertura:** 05/02/2016 16:00:00 **Julgamento:** 05/02/2016 16:00:00 **Homologação:** 12/02/2016 09:00:00  
**Prazo execução:** 120 Dias **Prazo execução:** **Situação:** Homologada  
**Valor máximo:** 29.705,00 **Valor homologado:** 18.600,00 **Saldo a requisitar:** 2.291,20

**Pregão 11/2016** **Processo:** 24/2016

**Objeto:** contratação de empresa para locação de pirâmides, pórtico, bilheterias e salas p  
**Emissão:** 11/01/2016 **Abertura:** 26/01/2016 14:00:00 **Julgamento:** 26/01/2016 14:00:00 **Homologação:** 01/02/2016 09:00:00  
**Prazo execução:** 120 Dias **Prazo execução:** **Situação:** Homologada  
**Valor máximo:** 77.453,22 **Valor homologado:** 70.007,00 **Saldo a requisitar:** 0,00

**Pregão 12/2016** **Processo:** 18/2016

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para serviços de confecção e implantação de placas de sinaliz  
**Emissão:** 12/01/2016 **Abertura:** 26/01/2016 15:00:00 **Julgamento:** 26/01/2016 15:00:00 **Homologação:** 01/02/2016 09:00:00  
**Prazo execução:** 365 Dias **Prazo execução:** **Situação:** Homologada  
**Valor máximo:** 578.820,00 **Valor homologado:** 375.300,00 **Saldo a requisitar:** 191.792,50

**Pregão 13/2016** **Processo:** 28/2016

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS de material a ser utilizado na manutenção do programa de inse  
**Emissão:** 12/01/2016 **Abertura:** 01/02/2016 09:00:00 **Julgamento:** 01/02/2016 09:00:00 **Homologação:** 25/02/2016 09:00:00  
**Prazo execução:** 365 Dias **Prazo execução:** **Situação:** Homologada  
**Valor máximo:** 589.845,00 **Valor homologado:** 196.740,00 **Saldo a requisitar:** 113.265,00

**Pregão 14/2016** **Processo:** 36/2016

**Objeto:** Contratação de serviços gráficos, confecção e fornecimento de impressos para as  
**Emissão:** 14/01/2016 **Abertura:** 28/01/2016 15:00:00 **Julgamento:** 28/01/2016 15:00:00 **Homologação:** 03/02/2016 09:00:00  
**Prazo execução:** 365 Dias **Prazo execução:** **Situação:** Homologada  
**Valor máximo:** 113.104,00 **Valor homologado:** 67.821,00 **Saldo a requisitar:** 0,00

**Pregão 15/2016** **Processo:** 32/2016

**Objeto:** Aquisição de artigos de vestuário para utilização pelas Secretarias de Desenvolv  
**Emissão:** 14/01/2016 **Abertura:** 29/01/2016 09:00:00 **Julgamento:** 29/01/2016 09:00:00 **Homologação:** 02/02/2016 09:00:00  
**Prazo execução:** 180 Dias **Prazo execução:** **Situação:** Homologada  
**Valor máximo:** 42.564,00 **Valor homologado:** 13.076,50 **Saldo a requisitar:** 212,50

**Pregão 16/2016** *eletronico me/lepp* **Processo:** 38/2016

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias munic  
**Emissão:** 14/01/2016 **Abertura:** 04/02/2016 09:00:00 **Julgamento:** 04/02/2016 09:00:00 **Homologação:** 03/03/2016 09:00:00  
**Prazo execução:** 180 Dias **Prazo execução:** **Situação:** Homologada  
**Valor máximo:** 2.287.262,52 **Valor homologado:** 1.460.169,02 **Saldo a requisitar:** 556.495,82

**Pregão 17/2016** **Processo:** 44/2016

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e material de higiene e li  
**Emissão:** 18/01/2016 **Abertura:** 03/02/2016 09:00:00 **Julgamento:** 03/02/2016 09:00:00 **Homologação:** 11/02/2016 09:00:00  
**Prazo execução:** 180 Dias **Prazo execução:** **Situação:** Homologada  
**Valor máximo:** 335.819,65 **Valor homologado:** 247.803,75 **Saldo a requisitar:** 147.860,44

**Pregão 18/2016** **Processo:** 42/2016

**Objeto:** aquisição de produtos para manutenção e tratamento da água da piscina do Centro  
**Emissão:** 18/01/2016 **Abertura:** 03/02/2016 14:00:00 **Julgamento:** 03/02/2016 14:00:00 **Homologação:** 18/02/2016 09:00:00  
**Prazo execução:** 365 Dias **Prazo execução:** **Situação:** Homologada  
**Valor máximo:** 12.078,90 **Valor homologado:** 11.131,00 **Saldo a requisitar:** 10.335,20

**Pregão 19/2016** **Processo:** 40/2016

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para locação de equipamentos multifuncionais copiadora/impres  
**Emissão:** 19/01/2016 **Abertura:** 02/02/2016 14:00:00 **Julgamento:** 02/02/2016 14:00:00 **Homologação:**  
**Prazo execução:** 365 Dias **Prazo execução:** **Situação:** Revogada  
**Valor máximo:** 148.412,00 **Valor homologado:** **Saldo a requisitar:** 0,00

**Município de Francisco Beltrão - 2016****Relatório de licitações****001443**

Página:14

---

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de concretagem, com a aplicação  
**Emissão:** 05/08/2016 **Abertura:** 19/08/2016 09:00:00 **Julgamento:** 19/08/2016 09:00:00 **Homologação:** 03/10/2016 09:00:00  
**Prazo execução:** 365 Dias **Prazo execução:** **Situação:** Homologada  
**Valor máximo:** 128.000,00 **Valor homologado:** 95.000,00 **Saldo a requisitar:** 94.411,00

---

**Pregão 125/2016** **Processo:** 550/2016  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE PAVIMENTO INTERTRAVADO TIPO PAVER.  
**Emissão:** 05/08/2016 **Abertura:** 19/08/2016 15:00:00 **Julgamento:** 19/08/2016 15:00:00 **Homologação:** 30/09/2016 09:00:00  
**Prazo execução:** 365 Dias **Prazo execução:** **Situação:** Homologada  
**Valor máximo:** 625.400,00 **Valor homologado:** 512.200,00 **Saldo a requisitar:** 443.665,02

---

**Pregão 126/2016** **Processo:** 556/2016  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, utensílios, materiais hospitalares e curativ  
**Emissão:** 08/08/2016 **Abertura:** 23/08/2016 09:00:00 **Julgamento:** 23/08/2016 09:00:00 **Homologação:** 15/09/2016 09:00:00  
**Prazo execução:** 365 Dias **Prazo execução:** **Situação:** Homologada  
**Valor máximo:** 533.852,15 **Valor homologado:** 381.006,90 **Saldo a requisitar:** 257.476,89

---

**Pregão 127/2016** **Processo:** 571/2016  
**Objeto:** Aquisição de oxigênio gasoso medicinal, reguladores de pressão e conjunto portát  
**Emissão:** 17/08/2016 **Abertura:** 13/09/2016 09:00:00 **Julgamento:** 13/09/2016 09:00:00 **Homologação:** 14/09/2016 09:00:00  
**Prazo execução:** 365 Dias **Prazo execução:** **Situação:** Homologada  
**Valor máximo:** 175.400,00 **Valor homologado:** 82.580,00 **Saldo a requisitar:** 56.221,00

---

**Pregão 128/2016** **Processo:** 575/2016  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS de artigos de vestuário e rouparia, para manutenção da Munic  
**Emissão:** 17/08/2016 **Abertura:** 31/08/2016 09:00:00 **Julgamento:** 31/08/2016 09:00:00 **Homologação:** 06/09/2016 09:00:00  
**Prazo execução:** 365 Dias **Prazo execução:** **Situação:** Homologada  
**Valor máximo:** 749.350,63 **Valor homologado:** 348.548,00 **Saldo a requisitar:** 332.329,90

---

**Pregão 129/2016** **Processo:** 579/2016  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de óculos de grau, para atendimento social a f  
**Emissão:** 18/08/2016 **Abertura:** 01/09/2016 09:00:00 **Julgamento:** 01/09/2016 09:00:00 **Homologação:** 06/09/2016 09:00:00  
**Prazo execução:** 365 Dias **Prazo execução:** **Situação:** Homologada  
**Valor máximo:** 33.600,60 **Valor homologado:** 17.640,00 **Saldo a requisitar:** 15.324,00

---

**Pregão 130/2016** **Processo:** 581/2016  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS de leite Pasteurizado tipo "C", para utilização nas Unidades  
**Emissão:** 18/08/2016 **Abertura:** 02/09/2016 09:00:00 **Julgamento:** 02/09/2016 09:00:00 **Homologação:** 06/09/2016 09:00:00  
**Prazo execução:** 365 Dias **Prazo execução:** **Situação:** Homologada  
**Valor máximo:** 191.252,00 **Valor homologado:** 165.496,00 **Saldo a requisitar:** 7.033,58

---

**Pregão 131/2016** **Processo:** 583/2016  
**Objeto:** Contratação de serviços para viabilizar a realização das festividades comemorati  
**Emissão:** 19/08/2016 **Abertura:** 01/09/2016 09:00:00 **Julgamento:** 01/09/2016 09:00:00 **Homologação:** 02/09/2016 09:00:00  
**Prazo execução:** 180 Dias **Prazo execução:** **Situação:** Homologada  
**Valor máximo:** 25.031,82 **Valor homologado:** 14.541,29 **Saldo a requisitar:** 0,00

---

**Pregão 132/2016** **Processo:** 591/2016  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS de água sanitária, para manutenção das unidades de ensino do  
**Emissão:** 23/08/2016 **Abertura:** 06/09/2016 09:00:00 **Julgamento:** 06/09/2016 09:00:00 **Homologação:** 23/09/2016 09:00:00  
**Prazo execução:** 365 Dias **Prazo execução:** **Situação:** Homologada  
**Valor máximo:** 28.000,00 **Valor homologado:** 25.000,00 **Saldo a requisitar:** 15.062,50

---

**Pregão 133/2016** *Eletronico Me/ep* **Processo:** 585/2016  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e i  
**Emissão:** 25/08/2016 **Abertura:** 12/09/2016 09:00:00 **Julgamento:** 12/09/2016 09:00:00 **Homologação:** 21/09/2016 09:00:00  
**Prazo execução:** 180 Dias **Prazo execução:** **Situação:** Homologada  
**Valor máximo:** 3.507.886,24 **Valor homologado:** 2.482.910,41 **Saldo a requisitar:** 1.076.163,26

---



Camila aqui vão os motivos que mais interferem e prejudicam a licitação para pequenas empresas no setor farmacêutico:

EMPRESAS SEM CAPITAL DE GIRO PARA ADQUIRIR A QUANTIDADE DE MEDICAMENTOS COMPRADOS MENSALMENTE.

PREÇOS DE MEDICAMENTOS MAIS ALTOS QUE OS OFERTADOS NO COMÉRCIO FORMAL

DEMORA EXCESSIVA NA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS , TEMOS EMPRESAS QUE NÃO ENTREGARAM PEDIDOS DE JANEIRO DE 2017.

SOLICITAÇÃO PARA EXPANSÃO DO TEMPO DE ENTREGA

SOLICITAÇÃO PARA READEQUAÇÃO DE PREÇOS (NA HORA DO PREGÃO COLOCAM LÁ EMBAIXO PARA GANHAR, DEPOIS NÃO CONSEGUEM BANCAR E PEDEM REALIZANHAMENTO DE PREÇOS.

SOLICITAÇÃO DE TROCAS DE MARCAS....COM CERTEZA POR PREÇOS MAIS BAIXOS

POR TODOS ESSES MOTIVOS É INVIÁVEL CONTINUAR APENAS COM AS MICROEMPRESAS

QUALQUER COISA ESTOU AS ORDENS.

ENEIDA NÓBREGA SOUZA – 99974 4600



# Município de Francisco Beltrão

Solicitação 64/2017

Termo de Referência

001445

Capítulo

Página: 1

<b>Solicitação</b>		<b>Emitido em</b>		<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>			
<b>64</b>	<b>Aquisição de Material</b>	03/03/2017		288
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>		
113267-9	ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS	126/2017		
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>		
29	Departamento Administrativo - Saúde	30 dias após a emiss		
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>		
<b>Nome</b>		180 Dias		
08	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>Entrega</b>				
<b>Local</b>				

### Descrição:

REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>				
023142	ACICLOVIR, 200 MG	COMP	8.000,00	0,53	4.240,00
014501	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME BISNAGA 10 G	BIS	1.000,00	3,22	3.220,00
007825	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	COMP	300.000,00	0,06	18.000,00
007777	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG	COMP	30.000,00	0,22	6.600,00
014853	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 200, TIPO USO SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FR	1.000,00	3,07	3.070,00
007826	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	COMP	100.000,00	0,26	26.000,00
007647	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	FR	1.500,00	1,85	2.775,00
007653	ALBENDAZOL, 400 MG	COMP	5.000,00	0,94	4.700,00
025748	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	COMP	15.000,00	0,53	7.950,00
007828	ALGESTONA ACETONIDA, ASSOCIADO COM ESTRADIOL ENANTATO, 150 MG + 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	3.000,00	12,22	36.660,00
020049	ALOPURINOL, 300 MG	COMP	30.000,00	0,22	6.600,00
007829	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 100 ML	FR	6.000,00	2,23	13.380,00
007648	AMINOFILINA, 100 MG	COMP	100.000,00	0,11	11.000,00
023143	AMIODARONA, 200 MG	COMP	70.000,00	0,36	25.200,00
007657	AMOXICILINA, 500 MG	COMP	100.000,00	0,32	32.000,00
007656	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML	FR	6.000,00	5,89	35.340,00
023149	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG COMPRIMIDOS	COMP	60.000,00	1,29	77.400,00
023148	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO FRASCO 75 ML	FR	3.000,00	13,37	40.110,00
007659	AMPICILINA, 500 MG	COMP	30.000,00	0,25	7.500,00
007658	AMPICILINA, SUSPENSÃO 50MG/ML FRASCO 60 ML	FR	400,00	3,60	1.440,00
029228	ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG	COMP	150.000,00	0,05	7.500,00
014928	ATENOLOL, 50 MG	COMP	350.000,00	0,05	17.500,00
007822	AZITROMICINA, 500 MG	COMP	30.000,00	0,77	23.100,00
007823	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 600 MG	FR	5.000,00	4,23	21.150,00
029913	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR 200 DOSES	FR	200,00	80,22	16.044,00
007661	BENZOATO DE BENZILA, 100 MG/G, SABONETE 50G	BR	600,00	6,19	3.714,00
025750	BROMOPRIDA, 10 MG	COMP	60.000,00	0,22	13.200,00
032399	BROMOPRIDA, 4 MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	FR	3.000,00	1,81	5.430,00
017613	BRONFENIRAMINA 2 MG/ML+FENILEFRINA 2,5 MG/ML 20ML GOTAS	FR	1.000,00	12,53	12.530,00
007914	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADOR FRASCO 120 DOSES	FR	3.000,00	24,10	72.300,00
007915	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADOR FRASCO 120 DOSES	FR	3.000,00	44,14	132.420,00
007808	CAPTOPRIL, 25 MG	COMP	600.000,00	0,04	24.000,00
007881	CARBOCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 80 ML	FR	2.000,00	2,75	5.500,00
017610	CARBOCISTEÍNA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/GOTAS FRASCO 20 ML	FR	200,00	6,95	1.390,00



# Município de Francisco Beltrão

Solicitação 64/2017

## Termo de Referência

001446

Página:2

007883	CARBOCISTEÍNA, 50 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO 80 ML	FR	3.000,00	4,34	13.020,00
027332	CARVEDILOL, 12,5 MG	COMP	40.000,00	0,27	10.800,00
020053	CARVEDILOL, 6,25 MG	COMP	40.000,00	0,39	15.600,00
017611	CEFALEXINA, 100 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 ML	FR	500,00	3,45	1.725,00
007667	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FR	6.000,00	8,60	51.600,00
007567	CEFALEXINA, 500 MG	CAPS	100.000,00	1,06	106.000,00
007574	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO BISNAGA 30 G	BIS	1.500,00	3,05	4.575,00
007669	CETOCONAZOL, 200 MG	COMP	15.000,00	0,23	3.450,00
025751	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG	COMP	120.000,00	0,37	44.400,00
027336	CILOSTAZOL, 100 MG	COMP	100.000,00	1,12	112.000,00
027331	CINARIZINA, 75 MG	COMP	100.000,00	0,36	36.000,00
020054	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	COMP	60.000,00	0,36	21.600,00
032400	CLARITROMICINA, 500 MG	COMP	3.000,00	3,95	11.850,00
007606	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,2 MG	COMP	60.000,00	0,45	27.000,00
007681	CLORANFENICOL, 4MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 ML	FR	500,00	7,43	3.715,00
007589	DEXAMETASONA 0,5 MG FRASCO 120 ML ELEXIR	FR	6.000,00	2,33	13.980,00
007685	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME BISNAGA 10 G	BIS	6.000,00	1,45	8.700,00
007753	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FR	1.000,00	10,29	10.290,00
007694	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	FR	15.000,00	2,13	31.950,00
007575	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	COMP	30.000,00	0,16	4.800,00
007691	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	COMP	80.000,00	0,08	6.400,00
007695	DIGOXINA, 0,25 MG	COMP	80.000,00	0,09	7.200,00
007767	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	FR	2.000,00	4,75	9.500,00
025752	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG	COMP	30.000,00	2,58	77.400,00
007629	DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10 ML	FR	2.000,00	1,47	2.940,00
007578	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10 ML	FR	12.000,00	1,95	23.400,00
007693	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	COMP	80.000,00	0,11	8.800,00
027330	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	COMP	100.000,00	0,38	38.000,00
032406	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	COMP	150.000,00	0,08	12.000,00
020057	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	COMP	200.000,00	0,10	20.000,00
007820	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	FR	2.000,00	8,21	16.420,00
007712	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	COMP	60.000,00	0,68	40.800,00
007713	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	FR	6.000,00	8,41	50.460,00
007821	ESCOPOLAMINA SUBTILBROMETO, 10MG	COMP	30.000,00	0,64	19.200,00
020058	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	COMP	60.000,00	0,22	13.200,00
023140	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL	SER	2.000,00	11,30	22.600,00
007850	ESTRIOL, 1MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50G - COM APLICADORES	BIS	600,00	9,31	5.586,00
007698	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,625 MG	COMP	10.000,00	5,99	59.900,00
029230	EXTRATO DE PLANTAS, EXTRATO SECO DE FOLHAS DE ESPINHEIRA-SANTA, MAYTENUS ILICIFOLIA, 380 MG	CAPS	1.000,00	0,95	950,00
029229	EXTRATO DE PLANTAS, GERME DE SOJA, 150 MG	CAPS	35.000,00	1,76	61.600,00
046273	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), EXTRATO FLUIDO FRASCO 100 ML	FR	1.000,00	3,73	3.730,00
014931	FENILEFRINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À BRONFENIRAMINA, 1 MG + 0,8 MG/ML, ELEXIR FRASCO 100 ML	FR	1.500,00	14,30	21.450,00
007664	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	FR	1.000,00	3,09	3.090,00
017768	FLUCONAZOL, 150 MG	CAPS	20.000,00	0,49	9.800,00
007583	FUROSEMIDA, 40 MG	COMP	150.000,00	0,09	13.500,00
020110	GEL LUBRIFICANTE, ÍNTIMO, INCOLOR, INODORO, SOLÚVEL EM ÁGUA, TRANSPARENTE E NÃO GORDUROSO SACHÊ 5G	UN	1.500,00	3,90	5.850,00
007756	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FR	500,00	13,14	6.570,00
007706	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	COMP	200.000,00	0,06	12.000,00
027334	GLIMEPIRIDA, 2 MG	COMP	100.000,00	0,26	26.000,00
025754	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	COMP	300.000,00	0,03	9.000,00
007711	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG	COMP	150.000,00	0,07	10.500,00
020062	IBUPROFENO, 300 MG	COMP	30.000,00	0,13	3.900,00
020061	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	FR	15.000,00	2,35	35.250,00
023138	IBUPROFENO, 600 MG	COMP	200.000,00	0,16	32.000,00



## Município de Francisco Beltrão

## Solicitação 64/2017

## Termo de Referência

					Página:3
007663	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	FR	1.500,00	1,89	2.835,00
007717	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	COMP	1.000,00	0,45	450,00
036317	IVERMECTINA, 6 MG	COMP	2.000,00	0,43	860,00
032684	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG BIRRANHURADOS	COMP	8.000,00	1,95	15.600,00
034031	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG	CAPS	8.000,00	2,72	21.760,00
023154	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25MG, COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS	COMP	3.000,00	2,16	6.480,00
023155	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	COMP	15.000,00	2,40	36.000,00
007757	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	COMP	8.000,00	0,78	6.240,00
007697	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	CART	15.000,00	0,75	11.250,00
020187	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 100 MCG + 20 MCG - CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	CART	6.000,00	1,15	6.900,00
020063	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	COMP	125.000,00	0,23	28.750,00
020064	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	COMP	100.000,00	0,25	25.000,00
023137	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG	COMP	100.000,00	0,34	34.000,00
020065	LEVOTIROXINA SÓDICO, 100 MCG	COMP	100.000,00	0,23	23.000,00
017616	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA BISNAGA 30 G - COM APLICADORES	BIS	1.000,00	4,74	4.740,00
029234	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA BISNAGA 30 G - SEM APLICADORES	BIS	2.000,00	3,36	6.720,00
020067	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	FR	2.000,00	4,35	8.700,00
020066	LORATADINA, 10 MG	COMP	60.000,00	0,19	11.400,00
020068	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMP	700.000,00	0,07	49.000,00
007570	MEBENDAZOL, 100 MG	COMP	6.000,00	0,16	960,00
007720	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	FR	1.500,00	1,82	2.730,00
007824	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	3.000,00	15,32	45.960,00
007718	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	COMP	80.000,00	0,11	8.800,00
007721	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	COMP	300.000,00	0,13	39.000,00
025755	METILDOPA, 250 MG	COMP	250.000,00	0,23	57.500,00
007591	METILDOPA, 500 MG	COMP	100.000,00	0,40	40.000,00
007766	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	FR	2.000,00	0,97	1.940,00
007723	METOCLOPRAMIDA, 10 MG	COMP	30.000,00	0,13	3.900,00
029233	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	30.000,00	1,34	40.200,00
007759	METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES BISNAGA 50 G	BIS	2.000,00	7,04	14.080,00
007724	METRONIDAZOL, 250 MG	COMP	60.000,00	0,15	9.000,00
007772	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FR	500,00	2,75	1.375,00
007776	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL BISNAGA 80 G	BIS	1.000,00	5,74	5.740,00
014927	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250 UI/G POMADA BISNAGA 10G	BIS	10.000,00	2,29	22.900,00
007726	NIFEDIPINA, 20 MG	COMP	200.000,00	0,08	16.000,00
007817	NIMESULIDA, 100 MG	COMP	200.000,00	0,10	20.000,00
014930	NIMESULIDA, 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 15 ML	FR	1.000,00	1,94	1.940,00
007728	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	FR	2.000,00	3,06	6.120,00
007727	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 60G - COM APLICADORES	BIS	3.000,00	6,52	19.560,00
007775	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	COMP	10.000,00	0,44	4.400,00
007731	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES COMPRIMIDO	CART	650,00	8,69	5.648,50
007729	NORFLOXACINO, 400 MG	COMP	25.000,00	0,66	16.500,00
007732	OMEPRAZOL, 20 MG	CAPS	600.000,00	0,12	72.000,00
029232	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG	COMP	3.000,00	3,93	11.790,00
007733	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FR	12.000,00	1,59	19.080,00
007580	PARACETAMOL, 500 MG	COMP	200.000,00	0,17	34.000,00
007552	PARACETAMOL, 750 MG	COMP	200.000,00	0,13	26.000,00
007879	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60 ML	FR	300,00	3,75	1.125,00
036324	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60 ML	FR	300,00	5,04	1.512,00
007571	PIROXICAM, 20 MG	COMP	50.000,00	0,17	8.500,00
007774	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 5 ML	FR	1.500,00	5,65	8.475,00
007569	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 20 MG	COMP	50.000,00	0,32	16.000,00
007880	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML FRASCO	FR	3.000,00	5,53	16.590,00
007735	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 5 MG	COMP	30.000,00	0,22	6.600,00
007585	PRESERVATIVO MASCULINO, LÁTEX NATURAL, 160 MM, 52 MM, ESPESSURA MÍN.	UN	10.000,00	6,38	63.800,00



# Município de Francisco Beltrão

Solicitação 64/2017

Termo de Referência

001448

Continuação

Página:4

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	0,03MM, S/LUBRIFICANTE, S/ ESPERMICIDA, TRANSLÚCIDO, TRANSPARENTE				
025757	PROGESTERONA, 100 MG	CAPS	30.000,00	2,51	75.300,00
020071	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	COMP	30.000,00	0,14	4.200,00
007736	PROPATILNITRATO, 10 MG	COMP	70.000,00	0,65	45.500,00
007739	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	COMP	200.000,00	0,05	10.000,00
025756	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	COMP	180.000,00	0,19	34.200,00
007815	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	FR	1.500,00	6,80	10.200,00
007699	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA BSNAGA 3,5 G	BIS	250,00	14,14	3.535,00
007742	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 120 ML	FR	1.000,00	2,81	2.810,00
020073	SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSES	FR	600,00	11,54	6.924,00
007568	SINVASTATINA, 20 MG	COMP	200.000,00	0,11	22.000,00
025759	SINVASTATINA, 40 MG	COMP	200.000,00	0,20	40.000,00
036325	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME BSNAGA 30G	BIS	5.000,00	5,04	25.200,00
007745	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	COMP	20.000,00	0,14	2.800,00
007769	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FR	10.000,00	2,63	26.300,00
007783	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 30 ML	FR	1.000,00	1,59	1.590,00
007744	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II	COMP	150.000,00	0,06	9.000,00
020944	TIMOLOL, 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	COMP	150,00	4,87	730,50
007816	TINIDAZOL, 500 MG	COMP	1.000,00	1,34	1.340,00
007770	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	FR	1.000,00	9,54	9.540,00
007947	VARFARINA SODICA, 5 MG	COMP	30.000,00	0,16	4.800,00
007746	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	COMP	30.000,00	0,09	2.700,00
007683	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6	COMP	800.000,00	0,09	72.000,00
007684	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FR	1.000,00	3,01	3.010,00
<b>TOTAL</b>					<b>3.324.104,00</b>

Lote

## 002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
029235	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG DE CÁLCIO	COMP	30.000,00	0,26	7.800,00
007805	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI	COMP	120.000,00	0,36	43.200,00
007612	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SPRAY NASAL FRASCO 50ML	FR	1.000,00	4,82	4.820,00
007588	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 60 MG + 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 240 ML	FR	2.000,00	7,99	15.980,00
007716	IODETO DE POTÁSSIO, 10 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	FR	300,00	15,46	4.638,00
001402	ÓLEO MINERAL 100ML	FR	1.000,00	4,12	4.120,00
007734	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG	COMP	1.000,00	0,10	100,00
007761	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, 5.000UI + 900UI + 150MG/G, POMADA BSNAGA 45 G	BIS	3.500,00	4,13	14.455,00
007577	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENV	10.000,00	0,82	8.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>103.313,00</b>

Lote

## 003 Lote 003

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
025746	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	COMP	20.000,00	0,42	8.400,00
007649	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE 100ML	FR	1.000,00	4,11	4.110,00
007650	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	COMP	50.000,00	1,21	60.500,00
007655	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	COMP	200.000,00	0,06	12.000,00
007666	BIPERIDENO, 2 MG	COMP	60.000,00	0,26	15.600,00
007749	BROMAZEPAN, 6 MG	COMP	30.000,00	0,11	3.300,00
018125	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	COMP	50.000,00	0,51	25.500,00
014570	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	FR	500,00	8,82	4.410,00
007678	CARBAMAZEPINA, 200 MG	COMP	200.000,00	0,12	24.000,00
007750	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	COMP	80.000,00	0,27	21.600,00
020055	CLOMIPRAMINA, 25 MG	COMP	60.000,00	1,38	82.800,00
007672	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	FR	3.000,00	2,65	7.950,00

Emitido por: Nádia Dall Agnol, na versão: 55161

08/03/2017 11:54:38



# Município de Francisco Beltrão

Solicitação 64/2017

Termo de Referência

00:4:9

Código

Página:5

023150	CLONAZEPAN, 2 MG	COMP	50.000,00	0,12	6.000,00
027328	CLORPROMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	FR	600,00	7,01	4.206,00
007751	CLORPROMAZINA, 100 MG	COMP	50.000,00	0,32	16.000,00
007752	CLORPROMAZINA, 25 MG	COMP	40.000,00	0,31	12.400,00
023139	CODEÍNA, 30 MG	COMP	30.000,00	1,28	38.400,00
007687	DIAZEPAM, 10 MG	COMP	40.000,00	0,06	2.400,00
007688	DIAZEPAM, 5 MG	COMP	30.000,00	0,06	1.800,00
029226	DISSULFIRAN, 250 MG	COMP	20.000,00	0,57	11.400,00
027333	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	10.000,00	2,50	25.000,00
001520	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	COMP	50.000,00	0,37	18.500,00
007700	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	COMP	50.000,00	0,16	8.000,00
007788	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	FR	400,00	4,40	1.760,00
023151	FLUOXETINA, 20 MG	CAPS	400.000,00	0,10	40.000,00
007768	HALOPERIDOL 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	FR	400,00	4,82	1.928,00
020060	HALOPERIDOL, 1 MG	COMP	30.000,00	0,16	4.800,00
007709	HALOPERIDOL, 5 MG	COMP	50.000,00	0,18	9.000,00
014925	IMIPRAMINA CLORIDRATO, 25 MG	COMP	50.000,00	0,43	21.500,00
027329	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	FR	500,00	11,05	5.525,00
014926	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	COMP	40.000,00	1,08	43.200,00
007758	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	COMP	25.000,00	0,54	13.500,00
032407	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	CAPS	50.000,00	0,61	30.500,00
007780	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	FR	200,00	11,64	2.328,00

**TOTAL 588.317,00**

Lote

**004 Lote 004**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042524	ALOPURINOL, 100MG	COMP	300,00	0,07	21,00
042521	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ 01GR SACHÊ	UN	540,00	7,62	4.114,80
042526	CALCITRIOL 0,25MCG CÁPSULA (ROCALTRON)	CAPS	180,00	5,60	1.008,00
042523	CARBONATO DE CÁLCIO PÓ 01GR SACHÊ	UN	360,00	15,90	5.724,00
042520	CLORETO DE POTÁSSIO XPE 20%	UN	24,00	55,80	1.339,20
043612	DABIGATRANA ETEXILATO 150MG COMPRIMIDO (PRADAXA)	COMP	420,00	5,26	2.209,20
033305	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA NORMOLIPÍDICA, PTN ISOLADA SOJA, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S,VIT.,MINERAIS, ISENTA GLÚTEN,LACT.,SACAROSE, C/SABOR, SISTEMA FECHADO 1000 ML	L	6.000,00	75,80	454.800,00
042522	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	COMP	500,00	0,17	85,00
042528	FORMULA 01 FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 55,6gr XAROPE SIMPLES 300ml SOLUÇÃO CONSERVANTE 02gr 10ml ESSÊNCIA DE GROSELHA 01ml ÁGUA DESTILADA QSP 1000ml	ML	6,00	425,80	2.554,80
042527	FORMULA 02 CITRATO DE POTÁSSIO 215mg XAROPE DE GROSELHA 500ml	ML	6,00	420,75	2.524,50
045443	FORTINI SEM SABOR LATA 400G	UN	120,00	89,90	10.788,00
042525	INDOMETACINA, 25MG	CAPS	180,00	0,80	144,00
045441	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO (RAZAPINA)	COMP	196,00	4,47	876,12
008135	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO (PONDERA)	COMP	420,00	5,47	2.297,40

**TOTAL 488.486,02**

Lote

**005 Lote 005**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050884	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	100,00	11,19	1.119,00
007652	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 10 ML	AMP	30.000,00	0,25	7.500,00
007654	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMP	500,00	0,93	465,00
007818	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	AMP	1.000,00	2,39	2.390,00
007603	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL FR-AMPOLA	AMP	200,00	13,10	2.620,00
007804	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	100,00	0,91	91,00
007763	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA	AMP	3.000,00	12,44	37.320,00



# Município de Francisco Beltrão

Solicitação 64/2017

Termo de Referência

000450

Emprego

Página:6

007762	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA	AMP	2.000,00	6,37	12.740,00
007696	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA	AMP	1.000,00	6,80	6.800,00
053591	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMP	20,00	2,57	51,40
023183	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	6.000,00	1,11	6.660,00
053582	CARVÃO ATIVADO, 250 MG	COMP	1.000,00	1,37	1.370,00
007668	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL FR-AMPOLA	AMP	100,00	3,86	386,00
025758	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO FR-AMPOLA	AMP	15.000,00	3,77	56.550,00
023184	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO FR -AMPOLA	AMP	10.000,00	4,48	44.800,00
023188	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML	AMP	1.000,00	15,87	15.870,00
007674	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMP	200,00	0,47	94,00
007675	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMP	200,00	0,44	88,00
007803	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMP	200,00	1,69	338,00
007594	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FR 2,5 ML	AMP	6.000,00	1,49	8.940,00
007686	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	1.000,00	0,98	980,00
007689	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	AMP	6.000,00	0,87	5.220,00
007677	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMP	6.000,00	4,60	27.600,00
007760	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	1.000,00	2,12	2.120,00
007692	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	15.000,00	0,76	11.400,00
007676	DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADA À ADIFENINA E PROMETAZINA, 375MG + 12,5MG + 12,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	2.000,00	3,60	7.200,00
042920	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMP	100,00	1,83	183,00
036315	ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA SERINGA	SER	500,00	13,99	6.995,00
036316	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA SERINGA	SER	500,00	19,78	9.890,00
032887	ENOXAPARINA, 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA SERINGA	SER	500,00	30,62	15.310,00
007651	EPINEFRINA 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	600,00	4,77	2.862,00
007630	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	5.000,00	1,48	7.400,00
007558	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMP	6.000,00	2,44	14.640,00
042921	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMP	50,00	25,04	1.252,00
007605	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMP	200,00	2,32	464,00
007802	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	100,00	2,14	214,00
053584	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMP	50,00	11,19	559,50
007781	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	300,00	1,70	510,00
007702	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	1.000,00	0,99	990,00
007703	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	500,00	0,94	470,00
007704	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	1.000,00	1,49	1.490,00
007707	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMP	1.000,00	0,32	320,00
007634	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMP	1.000,00	0,35	350,00
007708	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	500,00	1,40	700,00
007807	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	3.000,00	11,98	35.940,00
007710	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL AMPOLA 0,25 ML	AMP	3.000,00	8,53	25.590,00
007793	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL FR 5 ML	AMP	500,00	10,69	5.345,00
007564	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA	AMP	1.500,00	4,32	6.480,00
007563	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA	AMP	3.000,00	7,32	21.960,00
007599	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL 20 ML (SEM VASO CONSTRICTOR)	FR	500,00	4,65	2.325,00
007598	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:50.000, INJETÁVEL FRASCO 20 ML	FR	500,00	7,48	3.740,00
007596	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	6.000,00	0,55	3.300,00
050891	METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMP	50,00	15,54	777,00
023185	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML	AMP	600,00	2,86	1.716,00
053585	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	AMP	200,00	1,74	348,00
027335	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	1.000,00	4,09	4.090,00
007701	MULTIVITAMINAS, VITS: B2;B6;B12;C; NICOTINAMIDA E FRUTOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMP	3.000,00	8,90	26.700,00
007797	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA	AMP	1.000,00	7,10	7.100,00
023180	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	AMP	3.000,00	1,63	4.890,00
007565	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	1.000,00	2,58	2.580,00



# Município de Francisco Beltrão

Solicitação 64/2017

Termo de Referência

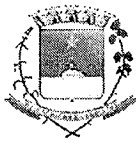
000451

000000

Página:7

029735	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	6.000,00	0,71	4.260,00
023182	TENOXCAM, 20 MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA (PÓ)	AMP	600,00	7,43	4.458,00
053590	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	500,00	2,46	1.230,00
053894	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	10.000,00	1,60	16.000,00
023177	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	1.500,00	1,59	2.385,00
				<b>TOTAL</b>	<b>506.525,90</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.010.745,92</b>





**AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2017 – UASG 987565**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 31 de março de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.**

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados à saúde EC 29/00; SESA/APS –E Atenção primor. Em saúde estadual e Atenção básica.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 31 de março de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasnet.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 16 de março de 2017.

  
NÁDIA DALLAGNOL  
Pregoeira



**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 048/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2017**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 31/03/2017**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná**  
**[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) “Acesso Identificado”**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos n.º 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, conforme especificações e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**31 de março de 2017 às 09h00min**

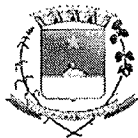
**UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**  
**Local da Sessão Pública: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal n.º 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádia Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria nº 024/2017 de 18 de janeiro de 2017, publicada no Diário Eletrônico DIOEMS Edição n.º 1279, de 23 de janeiro de 2017.

**1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

- 1.1. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até **31 de março de 2017 às 09h00min**, no site **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**.
- 1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 31 de março de 2017 às 09h00min**, no site **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**, nos termos das condições descritas neste Edital.



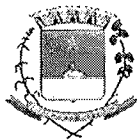
1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**

2 – DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, conforme especificações e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).
- 2.3 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.4 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Farmácia Municipal - à Rua Gov. Parigot de Souza, nº 455 esquina com Rua São João, Bairro Cango, telefone nº (46) 3523-6640.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Ao presente processo não se aplicará o tratamento diferenciado e privilegiado para ME/EPP, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de acordo com o disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem assim conforme autoriza o art. 35, § 2º, da Lei Municipal nº. 3906/2011, por representar risco de fornecimento considerado alto, tudo conforme justificativas e documentação anexa ao processo licitatório nº. 127/2017.
- 3.2 Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4.485/2002.
- 3.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, **inclusive este órgão Municipal (SEM CUSTO)**, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 3.2.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 3.3 Será vedada a participação de empresas:
- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;



- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

3.4 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- 3.4.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- 3.4.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- 3.4.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

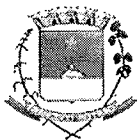
3.5 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

- 3.5.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

#### 4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos a pregoeira e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.
- 4.1.2 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

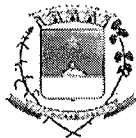


- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, do Decreto nº 056/2006), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 5.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do PREGÃO.
- 5.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- 5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. Todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006, devendo as licitantes interessadas declarar tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.
- 5.6.1. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (**Anexo V**).
- 5.6.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o § 3º do artigo 1º deste decreto poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
- 5.6.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

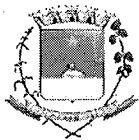
## 6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS



- 6.1 A participação no **PREGÃO** dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema até 31 de março de 2017 às 09h00min**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 12.2.4.
- 6.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.
- 6.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances**.
- 6.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

## **7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 7.1 Na data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, com o acolhimento das propostas de preços recebidas.
- 7.2 Análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.**
- 7.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.3.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 7.3.4 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 7.3.5 Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.



7.3.6 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

## 8 –A FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.
- 8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.6.1 A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes.
- 8.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das postostas.
- 8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.8.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, A pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 8.9 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o Licitante obedecer ao prazo de 03 (três) horas, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.
- 8.9.1 O licitante após convocado deverá anexar os documentos solicitados no prazo de 03 (três) horas, que poderá ser alterado pela pregoeira. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, prorrogação do mesmo.
- 8.9.2 Passado o tempo determinado sem manifestação via chat do licitante, terá a sua proposta recusada.

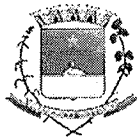


- 8.10 Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos digitalizados, serão analisados pela pregoeira, sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital e deverão ser juntados aos autos do respectivo processo de contratação.
- 8.11 A(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, para a Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – 2º andar –, Francisco Beltrão – PR, no **original ou cópia autenticada**, os documentos relacionados no item 13 deste Edital, bem como sua proposta de preços, com os preços unitário por item, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

## **9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.2 A qualquer tempo, a pregoeira poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.
- 9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, A pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior A pregoeira poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.
- 9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.
- 9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 9.7 Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, A pregoeira fará uso da funcionalidade “EM ANÁLISE” com o encerramento da sessão pública para os demais.
- 9.8 **Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3º. Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**
- 9.8.1 **LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.**
- 9.8.2 **REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido**





pelos Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

- 9.8.3 **MUNICÍPIOS:** Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

## 10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

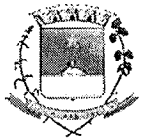
- 10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

## 11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.
- 11.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a executabilidade, sob pena de desclassificação.

## 12 – DA PROPOSTA ESCRITA E ELETRÔNICA

- 12.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da aceitação.
- 12.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 12.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante do **Anexo II**, impressa preferencialmente em papel timbrado do Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, devendo dela constar, obrigatoriamente:
- 12.2.1 Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;



- 12.2.2 Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.
- 12.2.3 **O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias**, contados a partir da data da retirada da nota de empenho. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.2.4 Todas as características do produto tais como marca e descrição, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.
- 12.2.5 **Preço unitário**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I** do presente Edital.
- 12.2.5.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.
- 12.2.5.2 O preço referido no subitem 12.2.5 **podará possuir até 04 (quatro) casas decimais** e por extenso, prevalecendo o valor descrito por extenso.
- 12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 12.4 **A pregoeira solicitará também após a fase de lances, que as licitantes detentoras dos melhores preços e as licitantes subsequentes até o 3º (terceiro) melhor preço final, preencham a Proposta de Preços (na forma eletrônica) através do CADPROPOSTA (EQUIPLANO), com marca e valores finais, para fins de REGISTRO DE PREÇOS.**
- 12.5 **Após finalizar o certame, a pregoeira CONVOCARÁ o envio da proposta de preços na forma eletrônica através de e-mail, sendo que as licitantes convocadas terão o prazo máximo de 03 (três) dias após a convocação para encaminhar ao endereço eletrônico nadia@franciscobeltrao.com.br.**
- 12.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

### 13 – DA HABILITAÇÃO

- 13.1 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email institucional: **nadia@franciscobeltrao.com.br**, sendo os originais apresentados no



prazo de até 03 (três) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada à Pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030.

13.1.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o Licitante obedecer ao prazo de 03 (três) horas, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.

13.1.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**

13.1.3 A fim de **aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes**, após **transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados**, para fins de análise, **sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação**, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

13.1.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.1.4 Se a proposta não for aceitável **ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada** ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.1.5 A documentação remetida via **original deverá corresponder exatamente** àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento **não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo**, para fins de análise por parte da área técnica, **salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 03 (três) horas**, para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte da Pregoeira, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade “Convocar anexo”.

13.2 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

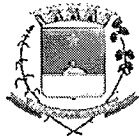
13.3 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1 **O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 13.4.3.1; 13.4.3.2; 13.4.3.3; 13.4.3.4; 13.4.3.5;**

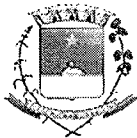
13.4 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de Habilitação:

13.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

13.4.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

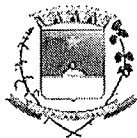


- 13.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- 13.4.1.4 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V) a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.
- 13.4.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 13.4.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 13.4.2.2 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta
- 13.4.2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$
- 13.4.2.4 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.
- 13.4.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 13.4.3.1 Certidão de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 13.4.3.2 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida**



**Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

- 13.4.3.3 Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.4.3.4 Certidão de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.4.3.5 Certidão de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 13.4.3.6 Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 13.4.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- 13.4.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.4.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 13.4.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 13.4.5 A documentação relativa à **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 13.4.5.1 A proponente deverá apresentar os documentos técnicos a serem avaliados após a classificação inicial, pela comissão de profissionais de saúde. A comissão técnica emitirá parecer no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis. O não atendimento conforme lista abaixo implica na desclassificação da proponente e automática convocação da classificada seguinte:
- Alvará de funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal da sede proponente;
  - Licença e/ou Alvará Sanitário(a)**, expedida pelo órgão competente local;
  - Certidão de Regularidade Técnica** da empresa participante, atualizado, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa participante possui sede;
  - Publicação da **Autorização de funcionamento de Empresa – AFE** no Diário Oficial da União;
  - Publicação **Autorização Especial – AE** no Diário Oficial da União, **quando aplicável**.



- f) **Cópia do Certificado de Registro de Produto, atualizado**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, sendo aceito documento extraído via internet constando sua validade;
- g) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle/área farmacêutica** da empresa produtora (BPFeC), atualizado e específico para a linha de produção/forma farmacêutica do item cotado. Em conformidade com a Resolução nº 460 de 14/11/99 – ANVISA. (vedada a apresentação de protocolo para obtenção ou renovação do certificado vencido).
  - a. para produtos fabricados no exterior, deverá ser apresentado o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, expedido pela autoridade sanitária do país de origem do produto, laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, sendo que os documentos apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado.

**Nota 1: Apresentar a documentação solicitada na letra “e” e “f” na ordem sequencial numérica dos itens da proposta, indicando no lado superior direito do documento o número do item a que se refere.**

**Nota 2: Apresentar a documentação solicitada na letra “g” na ordem alfabética do laboratório, marcando em destaque no documento as informações pertinentes.**

13.4.6 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

13.4.6.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital. **(ANEXO III)**

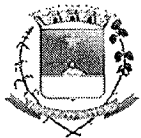
13.4.6.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**

13.4.7 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4.8 **O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.**

## 14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



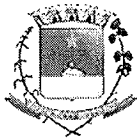
- 14.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.
- 14.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
- 14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- 14.6 Os recursos terão efeito suspensivo.
- 14.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, localizada na Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 3º andar - telefone (046) 3520-2126.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
  - 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
  - 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## **16 – DO PAGAMENTO**

- 16.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;
- 16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3 Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



## 17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

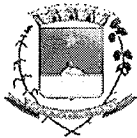
- 17.1 Não haverá reajuste de preço.
- 17.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 5.010.745,92 (cinco milhões e dez mil e setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**.
- 17.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados recurso à saúde EC 29/00; SESA/APS –E Atenção primor. Em saúde estadual e Atenção básica. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
3390	08.006	10.301.1001.2.029	3.3.90.32.03.00	000	1.777.803,59
3680		10.301.1001.2.037	3.3.90.30.09.00	000	716.543,16
3690				303	2.711,92
3700				495	40.000,00
3530				342	95.480,56
4390	08.006	10.302.1001.2.067		000	1.267.023,67

## 18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo II deste Edital
- 18.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 18.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 18.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio **www.diariomunicipal.com.br/amp/**, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 18.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.





- 18.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

## 19 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 19.1 O prazo de validade do registro de preços será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigos 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

## 20 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 20.1 **O prazo de entrega dos produtos será de acordo o item 2.1 do ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho da Secretaria Municipal de Saúde.**

20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Saúde diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

- 20.2 Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante e lacradas.

- 20.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.3.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.3.1.1 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

20.3.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.3.2.1 Na **hipótese de complementação**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

- 20.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

## 21 – DAS PENALIDADES

- 21.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

21.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir



com o município de Francisco Beltrão - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

- 21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
  - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## **22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

- 22.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 22.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/).

23.2 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

23.3 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

23.4 Os documentos deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.

23.5 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

23.6 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

23.7 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não



podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

- 23.8 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.
- 23.9 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 23.10 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 23.11 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.12 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 23.13 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.14 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 23.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 23.17 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado a pregoeira e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.18 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 23.19 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 23.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

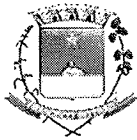
<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Minuta do Contrato



**ANEXO VII** | Termo de Indicação de Colaborador Responsável

Francisco Beltrão, 16 de março de 2017.

-----  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



EDITAL DE PREGÃO Nº 048/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127127/2017  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, conforme especificações e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**

**ANEXO – I**

**Termo de Referência**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I – DESCRIÇÃO:**

1.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, conforme especificações e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

**ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA**

LOTE - 01 MEDICAMENTOS LISTA GERAL						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
1	23142	ACICLOVIR, 200 MG	8.000,00	COMP	0,53	4.240,00
2	14501	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME BISNAGA 10 G	1.000,00	BIS	3,22	3.220,00
3	7825	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	300.000,00	COMP	0,06	18.000,00
4	7777	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG	30.000,00	COMP	0,22	6.600,00
5	14853	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 200, TIPO USO SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	1.000,00	FR	3,07	3.070,00
6	7826	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	100.000,00	COMP	0,26	26.000,00
7	7647	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	1.500,00	FR	1,85	2.775,00
8	7653	ALBENDAZOL, 400 MG	5.000,00	COMP	0,94	4.700,00
9	25748	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	15.000,00	COMP	0,53	7.950,00
10	7828	ALGESTONA ACETONIDA, ASSOCIADO COM ESTRADIOL ENANTATO, 150 MG + 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	3.000,00	AMP	12,22	36.660,00
11	20049	ALOPURINOL, 300 MG	30.000,00	COMP	0,22	6.600,00
12	7829	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 100 ML	6.000,00	FR	2,23	13.380,00
13	7648	AMINOFILINA, 100 MG	100.000,00	COMP	0,11	11.000,00
14	23143	AMIODARONA, 200 MG	70.000,00	COMP	0,36	25.200,00
15	7657	AMOXICILINA, 500 MG	100.000,00	COMP	0,32	32.000,00
16	7656	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML	6.000,00	FR	5,89	35.340,00
17	23148	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO FRASCO 75 ML	3.000,00	FR	13,37	40.110,00
18	23149	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG COMPRIMIDOS	60.000,00	COMP	1,29	77.400,00



19	7659	AMPICILINA, 500 MG	30.000,00	COMP	0,25	7.500,00
20	7658	AMPICILINA, SUSPENSÃO 50MG/ML FRASCO 60 ML	400,00	FR	3,60	1.440,00
21	29228	ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG	150.000,00	COMP	0,05	7.500,00
22	14928	ATENÓLOL, 50 MG	350.000,00	COMP	0,05	17.500,00
23	7822	AZITROMICINA, 500 MG	30.000,00	COMP	0,77	23.100,00
24	7823	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 600 MG	5.000,00	FR	4,23	21.150,00
25	29913	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR 200 DOSES	200,00	FR	80,22	16.044,00
26	7661	BENZOATO DE BENZILA, 100 MG/G, SABONETE 50G	600,00	BR	6,19	3.714,00
27	25750	BROMOPRIDA, 10 MG	60.000,00	COMP	0,22	13.200,00
28	32399	BROMOPRIDA, 4 MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	3.000,00	FR	1,81	5.430,00
29	17613	BRONFENIRAMINA 2 MG/ML+FENILEFRINA 2,5 MG/ML 20ML GOTAS	1.000,00	FR	12,53	12.530,00
30	7914	BUDESONIDA, AERÓSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADOR FRASCO 120 DOSES	3.000,00	FR	24,10	72.300,00
31	7915	BUDESONIDA, AERÓSSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADOR FRASCO 120 DOSES	3.000,00	FR	44,14	132.420,00
32	7808	CAPTÓPRIL, 25 MG	600.000,00	COMP	0,04	24.000,00
33	7881	CARBOCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 80 ML	2.000,00	FR	2,75	5.500,00
34	17610	CARBOCISTEÍNA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/GOTAS FRASCO 20 ML	200,00	FR	6,95	1.390,00
35	7883	CARBOCISTEÍNA, 50 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO 80 ML	3.000,00	FR	4,34	13.020,00
36	27332	CARVEDILOL, 12,5 MG	40.000,00	COMP	0,27	10.800,00
37	20053	CARVEDILOL, 6,25 MG	40.000,00	COMP	0,39	15.600,00
38	17611	CEFALEXINA, 100 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 ML	500,00	FR	3,45	1.725,00
39	7667	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	6.000,00	FR	8,60	51.600,00
40	7567	CEFALEXINA, 500 MG	100.000,00	CAPS	1,06	106.000,00
41	7574	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO BISNAGA 30 G	1.500,00	BIS	3,05	4.575,00
42	7669	CETOCONAZOL, 200 MG	15.000,00	COMP	0,23	3.450,00
43	25751	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG	120.000,00	COMP	0,37	44.400,00
44	27336	CILOSTAZOL, 100 MG	100.000,00	COMP	1,12	112.000,00
45	27331	CINARIZINA, 75 MG	100.000,00	COMP	0,36	36.000,00
46	20054	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	60.000,00	COMP	0,36	21.600,00
47	32400	CLARITROMICINA, 500 MG	3.000,00	COMP	3,95	11.850,00
48	7606	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,2 MG	60.000,00	COMP	0,45	27.000,00
49	7681	CLORANFENICOL, 4MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 ML	500,00	FR	7,43	3.715,00
50	7589	DEXAMETASONA 0,5 MG FRASCO 120 ML ELEXIR	6.000,00	FR	2,33	13.980,00
51	7685	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME BISNAGA 10 G	6.000,00	BIS	1,45	8.700,00
52	7753	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	1.000,00	FR	10,29	10.290,00
53	7694	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	15.000,00	FR	2,13	31.950,00
54	7575	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	30.000,00	COMP	0,16	4.800,00
55	7691	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	80.000,00	COMP	0,08	6.400,00
56	7695	DIGOXINA, 0,25 MG	80.000,00	COMP	0,09	7.200,00
57	7767	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	2.000,00	FR	4,75	9.500,00
58	25752	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA	30.000,00	COMP	2,58	77.400,00



		CLORIDRATO, 50MG + 10MG				
59	7629	DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10 ML	2.000,00	FR	1,47	2.940,00
60	7693	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	80.000,00	COMP	0,11	8.800,00
61	7578	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10 ML	12.000,00	FR	1,95	23.400,00
62	27330	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	100.000,00	COMP	0,38	38.000,00
63	32406	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	150.000,00	COMP	0,08	12.000,00
64	20057	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	200.000,00	COMP	0,10	20.000,00
65	7820	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	2.000,00	FR	8,21	16.420,00
66	7713	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	6.000,00	FR	8,41	50.460,00
67	7712	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	60.000,00	COMP	0,68	40.800,00
68	7821	ESCOPOLAMINA SUBTILBROMETO, 10MG	30.000,00	COMP	0,64	19.200,00
69	20058	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	60.000,00	COMP	0,22	13.200,00
70	23140	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL	2.000,00	SER	11,30	22.600,00
71	7850	ESTRIOL, 1MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50G - COM APLICADORES	600,00	BIS	9,31	5.586,00
72	7698	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,625 MG	10.000,00	COMP	5,99	59.900,00
73	29230	EXTRATO DE PLANTAS, EXTRATO SECO DE FOLHAS DE ESPINHEIRA-SANTA, MAYTENUS ILICIFOLIA, 380 MG	1.000,00	CAPS	0,95	950,00
74	29229	EXTRATO DE PLANTAS, GERME DE SOJA, 150 MG	35.000,00	CAPS	1,76	61.600,00
75	46273	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), EXTRATO FLUIDO FRASCO 100 ML	1.000,00	FR	3,73	3.730,00
76	14931	FENILEFRINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À BRONFENIRAMINA, 1 MG + 0,8 MG/ML, ELIXIR FRASCO 100 ML	1.500,00	FR	14,30	21.450,00
77	7664	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	1.000,00	FR	3,09	3.090,00
78	17768	FLUCONAZOL, 150 MG	20.000,00	CAPS	0,49	9.800,00
79	7583	FUROSEMIDA, 40 MG	150.000,00	COMP	0,09	13.500,00
80	20110	GEL LUBRIFICANTE, ÍNTIMO, INCOLOR, INODORO, SOLÚVEL EM ÁGUA, TRANSPARENTE E NÃO GORDUROSO SACHÊ 5G	1.500,00	UN	3,90	5.850,00
81	7756	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	500,00	FR	13,14	6.570,00
82	7706	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	200.000,00	COMP	0,06	12.000,00
83	27334	GLIMEPIRIDA, 2 MG	100.000,00	COMP	0,26	26.000,00
84	25754	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	300.000,00	COMP	0,03	9.000,00
85	7711	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG	150.000,00	COMP	0,07	10.500,00
86	20062	IBUPROFENO, 300 MG	30.000,00	COMP	0,13	3.900,00
87	20061	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	15.000,00	FR	2,35	35.250,00
88	23138	IBUPROFENO, 600 MG	200.000,00	COMP	0,16	32.000,00
89	7663	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	1.500,00	FR	1,89	2.835,00
90	7717	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	1.000,00	COMP	0,45	450,00
91	36317	IVERMECTINA, 6 MG	2.000,00	COMP	0,43	860,00
92	34031	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG	8.000,00	CAPS	2,72	21.760,00
93	32684	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG BIRRHANURADOS	8.000,00	COMP	1,95	15.600,00





94	23154	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25MG, COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS	3.000,00	COMP	2,16	6.480,00
95	23155	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	15.000,00	COMP	2,40	36.000,00
96	7757	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	8.000,00	COMP	0,78	6.240,00
97	20187	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 100 MCG + 20 MCG - CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	6.000,00	CART	1,15	6.900,00
98	7697	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	15.000,00	CART	0,75	11.250,00
99	20063	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	125.000,00	COMP	0,23	28.750,00
100	20064	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	100.000,00	COMP	0,25	25.000,00
101	23137	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG	100.000,00	COMP	0,34	34.000,00
102	20065	LEVOTIROXINA SÓDICO, 100 MCG	100.000,00	COMP	0,23	23.000,00
103	17616	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA BISNAGA 30 G - COM APLICADORES	1.000,00	BIS	4,74	4.740,00
104	29234	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA BISNAGA 30 G - SEM APLICADORES	2.000,00	BIS	3,36	6.720,00
105	20067	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	2.000,00	FR	4,35	8.700,00
106	20066	LORATADINA, 10 MG	60.000,00	COMP	0,19	11.400,00
107	20068	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	700.000,00	COMP	0,07	49.000,00
108	7570	MEBENDAZOL, 100 MG	6.000,00	COMP	0,16	960,00
109	7720	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	1.500,00	FR	1,82	2.730,00
110	7824	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	3.000,00	AMP	15,32	45.960,00
111	7718	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	80.000,00	COMP	0,11	8.800,00
112	7721	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	300.000,00	COMP	0,13	39.000,00
113	25755	METILDOPA, 250 MG	250.000,00	COMP	0,23	57.500,00
114	7591	METILDOPA, 500 MG	100.000,00	COMP	0,40	40.000,00
115	7766	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	2.000,00	FR	0,97	1.940,00
116	7723	METOCLOPRAMIDA, 10 MG	30.000,00	COMP	0,13	3.900,00
117	29233	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	30.000,00	COMP	1,34	40.200,00
118	7759	METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES BISNAGA 50 G	2.000,00	BIS	7,04	14.080,00
119	7724	METRONIDAZOL, 250 MG	60.000,00	COMP	0,15	9.000,00
120	7772	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	500,00	FR	2,75	1.375,00
121	7776	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL BISNAGA 80 G	1.000,00	BIS	5,74	5.740,00
122	14927	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250 UI/G POMADA BISNAGA 10G	10.000,00	BIS	2,29	22.900,00
123	7726	NIFEDIPINA, 20 MG	200.000,00	COMP	0,08	16.000,00
124	7817	NIMESULIDA, 100 MG	200.000,00	COMP	0,10	20.000,00
125	14930	NIMESULIDA, 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 15 ML	1.000,00	FR	1,94	1.940,00
126	7728	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	2.000,00	FR	3,06	6.120,00
127	7727	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 60G - COM APLICADORES	3.000,00	BIS	6,52	19.560,00
128	7775	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	10.000,00	COMP	0,44	4.400,00
129	7731	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES COMPRIMIDO	650,00	CART	8,69	5.648,50
130	7729	NORFLOXACINO, 400 MG	25.000,00	COMP	0,66	16.500,00
131	7732	OMEPRAZOL, 20 MG	600.000,00	CAPS	0,12	72.000,00

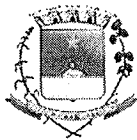


132	29232	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG	3.000,00	COMP	3,93	11.790,00
133	7733	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	12.000,00	FR	1,59	19.080,00
134	7580	PARACETAMOL, 500 MG	200.000,00	COMP	0,17	34.000,00
135	7552	PARACETAMOL, 750 MG	200.000,00	COMP	0,13	26.000,00
136	7879	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60 ML	300,00	FR	3,75	1.125,00
137	36324	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60 ML	300,00	FR	5,04	1.512,00
138	7571	PIROXICAM, 20 MG	50.000,00	COMP	0,17	8.500,00
139	7774	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 5 ML	1.500,00	FR	5,65	8.475,00
140	7569	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 20 MG	50.000,00	COMP	0,32	16.000,00
141	7880	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML FRASCO	3.000,00	FR	5,53	16.590,00
142	7735	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 5 MG	30.000,00	COMP	0,22	6.600,00
143	7585	PRESERVATIVO MASCULINO, LÁTEX NATURAL, 160 MM, 52 MM, ESPESSURA MÍN. 0,03MM, S/LUBRIFICANTE, S/ ESPERMICIDA, TRANSLÚCIDO, TRANSPARENTE	10.000,00	UN	6,38	63.800,00
144	25757	PROGESTERONA, 100 MG	30.000,00	CAPS	2,51	75.300,00
145	20071	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	30.000,00	COMP	0,14	4.200,00
146	7736	PROPATILNITRATO, 10 MG	70.000,00	COMP	0,65	45.500,00
147	7739	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	200.000,00	COMP	0,05	10.000,00
148	25756	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	180.000,00	COMP	0,19	34.200,00
149	7815	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	1.500,00	FR	6,80	10.200,00
150	7699	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,5 G	250,00	BIS	14,14	3.535,00
151	7742	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 120 ML	1.000,00	FR	2,81	2.810,00
152	20073	SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSES	600,00	FR	11,54	6.924,00
153	7568	SINVASTATINA, 20 MG	200.000,00	COMP	0,11	22.000,00
154	25759	SINVASTATINA, 40 MG	200.000,00	COMP	0,20	40.000,00
155	36325	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME BISNAGA 30G	5.000,00	BIS	5,04	25.200,00
156	7745	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	20.000,00	COMP	0,14	2.800,00
157	7769	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	10.000,00	FR	2,63	26.300,00
158	7783	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 30 ML	1.000,00	FR	1,59	1.590,00
159	7744	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II	150.000,00	COMP	0,06	9.000,00
160	20944	TIMOLOL, 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	150,00	COMP	4,87	730,50
161	7816	TINIDAZOL, 500 MG	1.000,00	COMP	1,34	1.340,00
162	7770	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	1.000,00	FR	9,54	9.540,00
163	7947	VARFARINA SODICA, 5 MG	30.000,00	COMP	0,16	4.800,00
164	7746	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	30.000,00	COMP	0,09	2.700,00
165	7683	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6	800.000,00	COMP	0,09	72.000,00
166	7684	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	1.000,00	FR	3,01	3.010,00
TOTAL						3.324.104,00



LOTE 02 - MEDICAMENTOS NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC 199/06						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
167	29235	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG DE CÁLCIO	30.000,00	COMP	0,26	7.800,00
168	7805	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI	120.000,00	COMP	0,36	43.200,00
169	7612	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SPRAY NASAL FRASCO 50ML	1.000,00	FR	4,82	4.820,00
170	7588	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 60 MG + 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 240 ML	2.000,00	FR	7,99	15.980,00
170	7716	IODETO DE POTÁSSIO, 10 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	300,00	FR	15,46	4.638,00
172	1402	ÓLEO MINERAL 100ML	1.000,00	FR	4,12	4.120,00
173	7734	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG	1.000,00	COMP	0,10	100,00
174	7761	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, 5.000UI + 900UI + 150MG/G, POMADA BISNAGA 45 G	3.500,00	BIS	4,13	14.455,00
175	7577	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	10.000,00	ENV	0,82	8.200,00
TOTAL						103.313,00

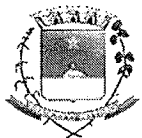
03 - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PORTARIA 344/98						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
176	25746	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	20.000,00	COMP	0,42	8.400,00
177	7649	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE 100ML	1.000,00	FR	4,11	4.110,00
178	7650	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	50.000,00	COMP	1,21	60.500,00
179	7655	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	200.000,00	COMP	0,06	12.000,00
180	7666	BIPERIDENO, 2 MG	60.000,00	COMP	0,26	15.600,00
181	7749	BROMAZEPAN, 6 MG	30.000,00	COMP	0,11	3.300,00
182	18125	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	50.000,00	COMP	0,51	25.500,00
183	14570	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	500,00	FR	8,82	4.410,00
184	7678	CARBAMAZEPINA, 200 MG	200.000,00	COMP	0,12	24.000,00
185	7750	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	80.000,00	COMP	0,27	21.600,00
186	20055	CLOMIPRAMINA, 25 MG	60.000,00	COMP	1,38	82.800,00
187	7672	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	3.000,00	FR	2,65	7.950,00
188	23150	CLONAZEPAN, 2 MG	50.000,00	COMP	0,12	6.000,00
189	27328	CLORPROMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	600,00	FR	7,01	4.206,00
190	7751	CLORPROMAZINA, 100 MG	50.000,00	COMP	0,32	16.000,00
191	7752	CLORPROMAZINA, 25 MG	40.000,00	COMP	0,31	12.400,00
192	23139	CODEÍNA, 30 MG	30.000,00	COMP	1,28	38.400,00
193	7687	DIAZEPAM, 10 MG	40.000,00	COMP	0,06	2.400,00
194	7688	DIAZEPAM, 5 MG	30.000,00	COMP	0,06	1.800,00
195	29226	DISSULFIRAN, 250 MG	20.000,00	COMP	0,57	11.400,00
196	27333	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	10.000,00	COMP	2,50	25.000,00
197	1520	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	50.000,00	COMP	0,37	18.500,00
198	7700	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	50.000,00	COMP	0,16	8.000,00
199	7788	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	400,00	FR	4,40	1.760,00



200	23151	FLUOXETINA, 20 MG	400.000,00	CAPS	0,10	40.000,00
201	7768	HALOPERIDOL 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	400,00	FR	4,82	1.928,00
202	20060	HALOPERIDOL, 1 MG	30.000,00	COMP	0,16	4.800,00
203	7709	HALOPERIDOL, 5 MG	50.000,00	COMP	0,18	9.000,00
204	14925	IMIPRAMINA CLORIDRATO, 25 MG	50.000,00	COMP	0,43	21.500,00
205	27329	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	500,00	FR	11,05	5.525,00
206	14926	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	40.000,00	COMP	1,08	43.200,00
207	7758	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	25.000,00	COMP	0,54	13.500,00
208	32407	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	50.000,00	CAPS	0,61	30.500,00
209	7780	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	200,00	FR	11,64	2.328,00
TOTAL						588.317,00

LOTE 04 - MEDICAMENTOS DE DEMANDAS JUDICIAIS						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
210	42524	ALOPURINOL, 100MG	300,00	COMP	0,07	21,00
211	42521	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ 01GR SACHÊ	540,00	UN	7,62	4.114,80
212	42526	CALCITRIOL 0,25MCG CÁPSULA (ROCALTROL)	180,00	CAPS	5,60	1.008,00
213	42523	CARBONATO DE CÁLCIO PÓ 01GR SACHÊ	360,00	UN	15,90	5.724,00
214	42520	CLORETO DE POTÁSSIO XPE 20%	24,00	UN	55,80	1.339,20
215	43612	DABIGATRANA ETEXILATO 150MG COMPRIMIDO (PRADAXA)	420,00	COMP	5,26	2.209,20
216	33305	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA NORMOLIPÍDICA, PTN ISOLADA SOJA, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S,VIT.,MINERAIS, ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAROSE, C/SABOR, SISTEMA FECHADO 1000 ML	6.000,00	L	75,80	454.800,00
217	42522	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	500,00	COMP	0,17	85,00
218	42528	FORMULA 01 FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 55,6gr XAROPE SIMPLES 300ml SOLUÇÃO CONSERVANTE 02gr 10ml ESSÊNCIA DE GROSELHA 01ml AGUA DESTILADA QSP 1000ml	6,00	ML	425,80	2.554,80
219	42527	FORMULA 02 CITRATO DE POTÁSSIO 215mg XAROPE DE GROSELHA 500ml	6,00	ML	420,75	2.524,50
220	45443	FORTINI SEM SABOR LATA 400G	120,00	UN	89,90	10.788,00
221	42525	INDOMETACINA, 25MG	180,00	CAPS	0,80	144,00
222	45441	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO (RAZAPINA)	196,00	COMP	4,47	876,12
223	8135	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO (PONDERA)	420,00	COMP	5,47	2.297,40
TOTAL						488.486,02

LOTE 05 - MEDICAMENTOS DE USO INTERNO - Unidades de Saúde e UPA						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
224	50884	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	100,00	AMP	11,19	1.119,00
225	7652	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 10 ML	30.000,00	AMP	0,25	7.500,00
226	7654	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	500,00	AMP	0,93	465,00



227	7818	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	1.000,00	AMP	2,39	2.390,00
228	7603	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL FR-AMPOLA	200,00	AMP	13,10	2.620,00
229	7804	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	100,00	AMP	0,91	91,00
230	7763	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA	3.000,00	AMP	12,44	37.320,00
231	7762	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA	2.000,00	AMP	6,37	12.740,00
232	7696	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA	1.000,00	AMP	6,80	6.800,00
233	53591	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	20,00	AMP	2,57	51,40
234	23183	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	6.000,00	AMP	1,11	6.660,00
235	53582	CARVÃO ATIVADO, 250 MG	1.000,00	COMP	1,37	1.370,00
236	7668	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL FR-AMPOLA	100,00	AMP	3,86	386,00
237	25758	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO FR-AMPOLA	15.000,00	AMP	3,77	56.550,00
238	23184	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO FR -AMPOLA	10.000,00	AMP	4,48	44.800,00
239	23188	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML	1.000,00	AMP	15,87	15.870,00
240	7674	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	200,00	AMP	0,47	94,00
241	7675	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	200,00	AMP	0,44	88,00
242	7803	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	200,00	AMP	1,69	338,00
243	7594	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FR 2,5 ML	6.000,00	AMP	1,49	8.940,00
244	7686	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	1.000,00	AMP	0,98	980,00
245	7689	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	6.000,00	AMP	0,87	5.220,00
246	7677	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	6.000,00	AMP	4,60	27.600,00
247	7760	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	1.000,00	AMP	2,12	2.120,00
248	7692	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	15.000,00	AMP	0,76	11.400,00
249	7676	DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADA À ADIFENINA E PROMETAZINA, 375MG + 12,5MG + 12,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	2.000,00	AMP	3,60	7.200,00
250	42920	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	100,00	AMP	1,83	183,00
251	36315	ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA SERINGA	500,00	SER	13,99	6.995,00
252	36316	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA SERINGA	500,00	SER	19,78	9.890,00
253	32887	ENOXAPARINA, 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA SERINGA	500,00	SER	30,62	15.310,00
254	7651	EPINEFRINA 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	600,00	AMP	4,77	2.862,00
255	7630	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	5.000,00	AMP	1,48	7.400,00
256	7558	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	6.000,00	AMP	2,44	14.640,00
257	42921	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	50,00	AMP	25,04	1.252,00



258	7605	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	200,00	AMP	2,32	464,00
259	7802	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	100,00	AMP	2,14	214,00
260	53584	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	50,00	AMP	11,19	559,50
261	7781	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	300,00	AMP	1,70	510,00
262	7702	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	1.000,00	AMP	0,99	990,00
263	7703	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	500,00	AMP	0,94	470,00
264	7704	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	1.000,00	AMP	1,49	1.490,00
265	7707	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	1.000,00	AMP	0,32	320,00
266	7634	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	1.000,00	AMP	0,35	350,00
267	7708	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	500,00	AMP	1,40	700,00
268	7807	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	3.000,00	AMP	11,98	35.940,00
269	7710	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL AMPOLA 0,25 ML	3.000,00	AMP	8,53	25.590,00
270	7793	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL FR 5 ML	500,00	AMP	10,69	5.345,00
271	7564	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA	1.500,00	AMP	4,32	6.480,00
272	7563	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA	3.000,00	AMP	7,32	21.960,00
273	7599	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL 20 ML (SEM VASO CONSTRITOR)	500,00	FR	4,65	2.325,00
274	7598	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:50.000, INJETÁVEL FRASCO 20 ML	500,00	FR	7,48	3.740,00
275	7596	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	6.000,00	AMP	0,55	3.300,00
276	50891	METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	50,00	AMP	15,54	777,00
277	23185	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML	600,00	AMP	2,86	1.716,00
278	53585	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	200,00	AMP	1,74	348,00
279	27335	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	1.000,00	AMP	4,09	4.090,00
280	7701	MULTIVITAMINAS, VITS: B2;B6;B12;C; NICOTINAMIDA E FRUTOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	3.000,00	AMP	8,90	26.700,00
281	7797	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA	1.000,00	AMP	7,10	7.100,00
282	23180	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	3.000,00	AMP	1,63	4.890,00
283	7565	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	1.000,00	AMP	2,58	2.580,00
284	29735	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	6.000,00	AMP	0,71	4.260,00
285	23182	TENOXCAM, 20 MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA (PÓ)	600,00	AMP	7,43	4.458,00
286	53590	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	500,00	AMP	2,46	1.230,00
287	53894	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	10.000,00	AMP	1,60	16.000,00
288	23177	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	1.500,00	AMP	1,59	2.385,00
TOTAL						506.525,90



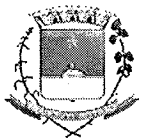
- 1.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 5.010.745,92 (cinco milhões e dez mil e setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**.

## II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal - Fone: (46)3523-6640**, sita à Rua Gov. Parigot de Souza, nº 455 esquina com Rua São João, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão, no horário de 7:30 hs às 11:30 hs e 13:00 hs às 17:00 hs, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 2.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.**
- 2.2.1. Os prazos de que tratam o item 2.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 2.3. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

## III – OBSERVAÇÕES:

- 3.1. Todos os medicamentos deverão ser de primeira qualidade.
- 3.2. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.
- 3.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**
- 3.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.
- 3.5. Para que a proposta seja aceita, deverá estar em papel timbrado e, TODOS os itens abaixo deverão constar na proposta sendo os itens: pagamento, validade da proposta e prazo de entrega nas mesmas condições indicadas abaixo:
- 3.5.1. Preço;
- 3.5.2. Marca e descrição dos produtos/medicamentos;
- 3.5.3. Validade dos medicamentos;
- 3.5.4. Pagamento: 30 (trinta) dias;
- 3.5.5. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;
- 3.5.6. Local de entrega: conforme descrito no item 2.1 do Anexo I.



EDITAL DE PREGÃO Nº 048/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2017  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, conforme especificações e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**

**ANEXO – II**

**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(uso obrigatório por todas as licitantes)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2017, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	MATERIAL
1..	XX	Unidade	R\$	...

Informar as quantidades na embalagem primária e na secundária.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar a independência de elaboração da Proposta.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos de será de até **10 (dez) dias**, contados a partir da **solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**.

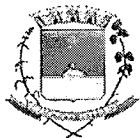
Francisco Beltrão, de de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :





**EDITAL DE PREGÃO Nº 048/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, conforme especificações e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**

**ANEXO - III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa....., com sede na ..... n° ....., C.N.P.J. n° ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**



EDITAL DE PREGÃO Nº 048/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2017  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, conforme especificações e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**

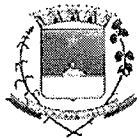
**ANEXO - IV**

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO  
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(papel timbrado da licitante)**

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto  
no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 048/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, conforme especificações e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**

**ANEXO - V**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**  
**(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 048/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, conforme especificações e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**

**ANEXO – VII**

**MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezessete, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 048/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, conforme especificações e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.**

**1.2. Descrição:**

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

**1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1. A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.**



2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da Farmácia Municipal - Fone: (46)3523-6640, sita à Rua Gov. Parigot de Souza, nº 455 esquina com Rua São João, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão, no horário de 7:30 hs às 11:30 hs e 13:00 hs às 17:00 hs, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

**3.3. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega.** A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Todos os medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

4.2. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**

4.4. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetivado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;



5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

**5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**5.3.5** – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

**5.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**5.6** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3390	08.006	10.301.1001.2.029	3.3.90.32.03.00	000
3680		10.301.1001.2.037	3.3.90.30.09.00	000
3690				303
3700		495		
3530	08.006	10.301.1001.2-036		342
4390		10.302.1001.2.067		000

**7.7.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Caberá ao(a) Sr(a) ..... portador(a) do R.G. sob nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)*

**6.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**6.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**6.2.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: **ENEIDA NOBREGA SOUZA e DANIELE FREIRE DÁRROS (fone (46)3523-6640)**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.3.** A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61 e portadora do RG nº 8.367.208-0/PR., designada pelo Decreto Municipal nº ..../2017, de .... de ..... de 2017.

**6.3.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

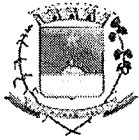
- 7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

- 8.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 8.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
  - 8.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
  - 8.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 8.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
  - 8.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.
- 8.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 8.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
  - 8.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
  - 8.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
  - 8.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 8.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 8.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

- 9.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 9.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 9.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento,



podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**9.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

**9.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**11.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**11.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**11.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 048/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**11.5.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 048/2017**

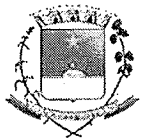
**11.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor ....., Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, ..... de ..... de 2017.

.....  
**Prefeito Municipal**  
CPF nº

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Ltda  
Detentora da Ata  
(NOME)  
**Representante Legal**





**EDITAL DE PREGÃO Nº 048/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, conforme especificações e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**

**ANEXO - VII**

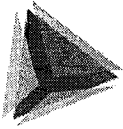
**TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL**  
**(papel timbrado da licitante)**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>	
Pregão Eletrônico °	<b>048/2017</b>
<b>2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____ com sede à _____ (rua, número, bairro, cidade, CEP _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p>	
<p>_____ <b>Nome(s) do(s) responsável(is) indicado(s)</b> RG nº ... CPF nº .....</p>	
<p>_____ <b>Nome do Representante Legal</b> <b>Qualificação</b></p>	

**3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR**

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa e pelo seu indicado **para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.**
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

**NOTA:** Documento não é desclassificatório.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	48		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	127		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800610301100120373390300900		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.010.745,92		
Data de Lançamento do Edital	16/03/2017		
Data da Abertura das Propostas	31/03/2017	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			
		<input type="button" value="Editar"/>	<input type="button" value="Excluir"/>

CPF: 6002189963 ([Logout](#))

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao Gerenciamento do Trânsito.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 30 de março de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 15 de março de 2017.

**NÁDIA DALL AGNOL**  
Pregoeira

Publicado por:  
Nadia Dall Agnol  
Código Identificador: E2C57172

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2017 – UASG 987565

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29 de março de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR LOTE, que tem por objeto a **Aquisição de kits de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e de material de limpeza, para os grupos de idosos do interior do Município.**  
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao Próprio Município.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 29 de março de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 15 de março de 2017.

**NÁDIA DALL AGNOL**  
Pregoeira

Publicado por:  
Nadia Dall Agnol  
Código Identificador: 011C8A31

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 31 de março de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.**

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados à saúde EC 29/00; SESA/APS –E Atenção primor. Em saúde estadual e Atenção básica.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 31 de março de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 16 de março de 2017.

**NÁDIA DALL AGNOL**  
Pregoeira

Publicado por:  
Nadia Dall Agnol  
Código Identificador: 524C8B96

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**  
**PORTARIA Nº. 030/2017/CM**

EMENTA: “Concede Diárias para custeio de despesas em viagem, nos termos da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013”.

O Senhor VEREADOR PATRIK PELOI FLÁVIO, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder duas diárias e meia ao Vereador PATRIK PELOI FLÁVIO, correspondente a 7,00 URM (sete Unidades de Referência Municipal), equivalente a R\$1.617,55 (um mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 14 a 17 de março de 2017, para participar de curso de capacitação em gestão pública, denominado “Diretrizes do Poder Legislativo Municipal”, conforme termo de solicitação de diária nº. 010/2017.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 13 de março de 2017.

**PATRIK PELOI FLÁVIO**  
Presidente da Câmara

Publicado por:  
Ronny Cristiano da Silva Santos  
Código Identificador: 23BD8D2A

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**  
**PORTARIA Nº. 031/2017/CM**

EMENTA: “Concede Diárias para custeio de despesas em viagem, nos termos da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013”.

O Senhor VEREADOR PATRIK PELOI FLÁVIO, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder duas diárias e meia ao Vereador JOSÉ JOAQUIM SOARES, correspondente a 7,00 URM (sete Unidades de Referência Municipal), equivalente a R\$1.617,55 (um mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de

## Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR  
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017  
No edital Pregão Presencial nº 22/2017, fica, retificado os seguintes itens: No item XV, subitem 15.5. (pg. 18); no item 6, subitem 6.5. (pg. 32) e na cláusula quarta, parágrafo sexto (pg. 51), AONDE SE LÊ: “Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normalização exarada pela Recetta Municipal.” LEIA-SE: “Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normalização exarada pela Recetta Municipal.” No item XV, subitem 15.7. (pg. 18); no item 6, subitem 6.7. (pg.32) e na cláusula quarta, parágrafo oitavo (pg. 51), AONDE SE LÊ: “As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer à legislação local.” LEIA-SE: “As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer à legislação do local a que pertencem.” Coronel Vivida, 16 de março de 2017. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

21145/2017

## Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 025/2017 de 12/01/2017, torna publico aos interessados que receberá propostas as 09:00 horas do dia 30/03/2017, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA PROJETO QUALIDADE DE VIDA** Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais.  
Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br), informações também através do e-mail [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br) Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 16/03/2017. Cassia Silvana Lazaro – Pregoeira.

21216/2017

## Foz do Iguaçu

### AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº. 007/2017  
Objeto: Contratação de empresa técnica especializada para instalação de 100 (cem) aparelhos de ar condicionado, do tipo Split high wall, 30.000 BTU's, incluindo suporte da condensadora, as instalações das partes elétricas, drenos, tubulações, canos e demais serviços de estrutura e acabamentos e ainda garantia do serviço de instalação dos aparelhos nas unidades escolares, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referencia do edital e seus anexos. Nº de ID no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) 665076  
Abertura e avaliação das propostas: 30 de Março de 2017, às 9 horas.

Pregão Eletrônico nº. 008/2017  
Objeto: Seleção de propostas visando o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais esportivos (troféus e medalhas), personalizados para premiação de competições esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos bairros do Município, pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital e constantes no ANEXO I – Termo de Referencia são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total. Nº de ID no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) 665079  
Abertura e avaliação das propostas: 31 de Março de 2017, às 9 horas.

Os editais poderão ser retirados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1374 ou pelo e-mail [licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com](mailto:licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com).  
Foz do Iguaçu-Pr, 16 de Março de 2017.

Natanael de Alcida  
Responsável pela Diretoria de Compras e Suprimentos

21089/2017

## Francisco Beltrão

### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2017 – UASG 987565 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 30 de março de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de cones, trenas, rolos de pintura, máscaras e thinner, para utilização na sinalização de vias públicas do Município de Francisco Beltrão.** RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao Gerenciamento do Trânsito. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 30 de março de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2017 – UASG 987565 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29 de março de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR LOTE, que tem por objeto a **Aquisição de kits de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e de material de limpeza, para os grupos de idosos do interior do Município.** RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao Próprio Município. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 29 de março de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 15 de março de 2017.  
NÁDIA DALL AGNOL  
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2017 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 31 de março de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.** RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados à saúde EC 29/00; SESA/APS –E Atenção primor. Em saúde estadual e Atenção básica. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 31 de março de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 16 de março de 2017.  
NÁDIA DALL AGNOL  
Pregoeira

21223/2017

## Iguatu

### SEC.ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 022/2017  
Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas prediais (baixa tensão), instalação hidráulica, sanitária e de gás em todos os prédios do município de Iguatu – Paraná.  
Órgão: Prefeitura Municipal de Iguatu.  
Data da sessão de abertura: 30/03/2017  
Horário da sessão de abertura: 14h00min

Valor: R\$ 25.596,00 (Vinte e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais).  
Informações: (45) 3248-1159  
E- mail: [licitacao@iguatu.pr.gov.br](mailto:licitacao@iguatu.pr.gov.br)  
Iguatu, 16 de Março de 2017.

Ana Lúcia de Souza  
PREGOEIRA

Vladimir Antônio Barcella  
Prefeito Municipal

21198/2017



CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP. Valor apresentado na proposta R\$ 2.146.554,69 (dois milhões, cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Desclassificar a empresa: CONSTRUTORA AQUARIUS LTDA. Por apresentar em sua proposta valor superior no máximo estabelecido no edital. Comunicar outrossim que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Francisco Beltrão-PR, 16 de março de 2017.  
CASSIA SILVANA LAZARO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 - UASG 987565

Exclusivo Para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 30 de março de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de cones, frenas, rolos de pintura, misturador e diluente, para utilização na sinalização de vias públicas do Município de Francisco Beltrão. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao Gerenciamento do Trânsito. Abertura das propostas e recebimento das lances: a partir das 09:00 horas do dia 30 de março de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.francisco-beltrao.pr.gov.br](http://www.francisco-beltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2017 - UASG 987565

Exclusivo Para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29 de março de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR LOTE, que tem por objeto a Aquisição de kits de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e de material de limpeza, para os grupos de idosos do interior do Município. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao Próprio Município. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 29 de março de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.francisco-beltrao.pr.gov.br](http://www.francisco-beltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão-PR, 15 de março de 2017.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2017 - UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 31 de março de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados à saúde EC 29/00: SESA/APS - I- Atenção primária, em saúde estadual e Atenção básica. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 31 de março de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.francisco-beltrao.pr.gov.br](http://www.francisco-beltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão-PR, 16 de março de 2017.  
NÁDIA DALL AGNOL  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIACU

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

O MUNICÍPIO DE GUARANIACU, Paraná, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando contratação de empresas do ramo para serviços de transporte escolar para linhas Nº 28 e 38 do interior do município, horário 09:00 horas do dia 31.03.2017, junto a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Abilhom de Souza Naves 394 - Centro. O certame reger-se-á pelas Leis nº 10.520, nº 8.666 e Lei Complementar nº 123/2006. Locais de acesso: site [www.guaraniacu.pr.gov.br](http://www.guaraniacu.pr.gov.br), a partir desta data. Informações com a Comissão de Licitações, e-mail: [compras@guaraniacu.pr.gov.br](mailto:compras@guaraniacu.pr.gov.br), Fone (45)3232-1162.

Guarapuava-PR, 16 de março de 2017.  
JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 7/2016. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e instalação de sistema de geração de energia através de princípio fotovoltaico. Secretaria Municipal de Meio Ambiente. CONTRATANTE: Município de Guarapuava. CONTRATO Nº: 26/2017. CONTRATADA: EBES SISTEMAS DE ENERGIA S.A. VALOR TOTAL: R\$ 149.190,06 (Cento e quarenta e nove mil cento e noventa reais e seis centavos). VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 15/02/2017. (o) - ABIMAEI DE LIMA VALENTIM - Gerente de Licitações e Contratos.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2017

OBJETO: Custas com Serviços Cartorários - Contrato de Repasse nº 794852/2013 / Ministério das Cidades / caixa - Processo nº 3683.1011132-84 - 2013 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo. CONTRATANTE: Município de Guarapuava. CONTRATO Nº: 35/2017. CONTRATADA: GUARAPIAVA PRIMEIRO OFICIO IMOBILIÁRIO. VALOR: R\$ 25.720,00 (Vinte e cinco mil setecentos e vinte reais). PRAZO: 30-12-2017. DATA DO CONTRATO: 09/03/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 5885/2017 de 06 de fevereiro de 2017 com base no Artigo 25, II, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: 09/03/2017 (o) ABIMAEI DE LIMA VALENTIM - Gerente de Licitações e Contratos.

### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 274/2016 - SRP OBJETO: Aquisição de Material Elétrico - Recurso Livre - 25% Demais impostos vinculados - 5% sobre transferências Constitucionais. Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo. CONTRATANTE: Município de Guarapuava. ATA Nº: 249/2016. CONTRATADA: COMASBRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTA - EPP. VALOR TOTAL: R\$ 15.264,00 (Quinze mil duzentos e sessenta e quatro reais). ATA Nº: 250/2016. CONTRATADA: COMERCIAL MENECON LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 5.595,50 (Cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) ATA Nº: 251/2016. CONTRATADA: MORADA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME. VALOR TOTAL: R\$ 6.300,56 (Seis mil trezentos reais e cinquenta e seis centavos). ATA Nº: 252/2016. CONTRATADA: WLUX COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - EPP. VALOR TOTAL: R\$ 61.880,00 (Sessenta e um mil oitocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 05/12/2016. (a) Ethel Alita Camargo de Oliveira - Gerente de Licitações e Contratos.

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 447/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2016. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 04 Pontos de Táxi. Secretaria de Obras, Serviços e Viação Urbana. CONTRATANTE: Município de Guarapuava. CONTRATADA: COMERCIAL MENECON LTDA - ME. OBJETO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução, que tem por objeto, por mais 60 (sessenta) dias, de 14/03/2017 até 13/05/2017, com fulcro no artigo 57, inciso II do § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 14/03/2017. (o) - ABIMAEI DE LIMA VALENTIM - Gerente de Licitações e Contratos.

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 296/2016 TOMADA DE PREÇO Nº 15/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do Canil Municipal. CONTRATANTE: Município de Guarapuava. CONTRATADA: EMANOEL DAVINO MARTINS - ME. OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução constante na Cláusula Quarta do Contrato em epígrafe, decorrente da Tomada de Preço 15/2016, que tem por objeto "construção Canil Municipal" por mais 90 (noventa) dias, de 07/03/2017 até 05/06/2017 e o prazo de vigência constante na Cláusula Vigésima Terceira do contrato, por mais 90 (noventa) dias, de 30/06/2017 até a data de 28/09/2017, com fulcro no artigo 57, inciso II do § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2017 - ABIMAEI DE LIMA VALENTIM - Gerente de Licitações e Contratos.PUBLIQUE-SE

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 447/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2016. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 04 Pontos de Táxi. Secretaria de Obras, Serviços e Viação Urbana. CONTRATANTE: Município de Guarapuava. CONTRATADA: COMERCIAL MENECON LTDA - ME. OBJETO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução, que tem por objeto, por mais 60 (sessenta) dias, de 14/03/2017 até 13/05/2017, com fulcro no artigo 57, inciso II do § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 14/03/2017. (o) - ABIMAEI DE LIMA VALENTIM - Gerente de Licitações e Contratos.

### AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 300/2016

Processo nº 494/2016

O Gerente de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5885/2017 de 06 de fevereiro de 2017, com base na Lei

10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro Oficial do Município, e ainda, considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sob nº 263/2017, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe conforme lote adjudicado para as seguintes empresas:

ADJUDICATÁRIA: MOLIANI, CIEMIN & CIA LTDA  
LOTES: 2, 8 e 11  
VALOR: R\$ 1.181,40  
ADJUDICATÁRIA: NI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA  
LOTES: 7  
VALOR: R\$ 22.495,00  
ADJUDICATÁRIA: MORGADO & MARTINEZ LTDA  
LOTES: 1, 3, 9, 10, 12, 13, 14, 15 e 16  
VALOR: R\$ 45.906,70  
ADJUDICATÁRIA: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA  
LOTES: 4, 5 e 6  
VALOR: R\$ 4.079,00

Guarapuava-PR, 13 de março de 2017.

### PREGÃO Nº 5/2017

Processo nº 7/2017

O Gerente de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5885/2017 de 06 de fevereiro de 2017, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro Oficial do Município, e ainda, considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sob nº 355/2017, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe conforme lote adjudicado para as seguintes empresas:

ADJUDICATÁRIA: LICIMASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI  
LOTES: 6 e 7  
VALOR: R\$ 61.201,30  
ADJUDICATÁRIA: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS - ME  
LOTES: 1 e 2  
VALOR: R\$ 163.478,00  
ADJUDICATÁRIA: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
LOTES: 5  
VALOR: R\$ 39.599,70  
ADJUDICATÁRIA: MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI  
LOTES: 3 e 4  
VALOR: R\$ 57.258,46

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017

Processo nº 11/2017

O Gerente de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto nº 5885/2017, de 06 de fevereiro de 2017, com base na Lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, pela Pregoeira Oficial do Município, e ainda, considerando o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, sob nº 295/2017, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme lotes adjudicados para as seguintes empresas:

ADJUDICATÁRIA: COMASBRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP  
LOTES: 1, 2, 3, 5, 18, 19, 20 e 22  
VALOR: R\$ 10.130,50  
ADJUDICATÁRIA: FLORINTINO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME  
LOTES: 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 21  
VALOR: R\$ 60.301,00

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017

Processo nº 12/2017

O Gerente de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto nº 5885/2017, de 06 de fevereiro de 2017, com base na Lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, pela Pregoeira Oficial do Município, e ainda, considerando o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, sob nº 301/2017, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme lotes adjudicados para as seguintes empresas:

ADJUDICATÁRIA: SOL I EQUIPAMENTOS DE ISCRITÓRIO LTDA - ME  
LOTES: 1 e 5  
VALOR: R\$ 9.050,00  
ADJUDICATÁRIA: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS - ME  
LOTES: 3, 7 e 8  
VALOR: R\$ 8.938,00  
ADJUDICATÁRIA: ROSEMARIA DOS SANTOS - ME  
LOTES: 2, 4 e 6  
VALOR: R\$ 44.675,00

Guarapuava-PR, 14 de março de 2017.  
ABIMAEI DE LIMA VALENTIM  
Gerente de Licitações e Contratos



Assunto **EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº  
048/2017 - REGISTRO DE PREÇOS -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2017**

**locaweb**

**001 488**

De <aline@franciscobeltrao.com.br>  
<faturamento@promedicpb.com.br>,  
<agildistribuidora@outlook.com>,  
<altermed@altermed.com.br>,  
<contato@andromeda.net.br>,  
<Licita03@aangai.com.br>,  
<angeomed@netconta.com.br>,  
<alexandre\_medic@terra.com.br>,  
<medicamentos@centermedi.com.br>,  
<ciamed@ciamedrs.com.br>,  
<vendas@rioclarense.com.br>,  
Cópia Oculta (Cco) <damedi@damedi.com.br>,  
<dimaci@dimaci.com.br>,  
<licitacoes@dimaster.com.br>,  
<faturamento@dimeva.com.br>,  
<idealmedbr@hotmail.com>,  
<licimed@licimed.com.br>,  
<licita@marcofarma.com.br>,  
<atendimento@mauromarciano.com.br>,  
<licitacao@pratidonaduzzi.com.br>,  
<licitacoes@profarmaspecialty.com.br>,  
<promefarma@promefarma.com.br>,  
<prosaude@prosaudesc.com.br>  
Data 21.03.2017 08:44

- EDITAL PE SRP 2017.docx (316 KB)

Bom dia,

Encaminhamos em anexo o **EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 048/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2017** - DATA DA REALIZAÇÃO: 31/03/2017 referente ao REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão

ATT

PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
(46) 3520-21070

**Assunto** EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº  
048/2017 - REGISTRO DE PREÇOS -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2017

**De** <aline@franciscobeltrao.com.br>

**Para** <aline@franciscobeltrao.com.br>  
<licitacao2@promefarma.com.br>,  
<estrela.saude@gmail.com>,  
<medicamentos@centermedi.com.br>,  
<dentalmedchico@outlook.com>,  
<idealmedbr@hotmail.com>,

**Cópia Oculta (Cco)** <fiorenzanomed@yahoo.com.br>,  
<bruna.vechi@rioclarense.com.br>,  
<licita02@agilmedicamentos.com.br>,  
<az.medicamentos@gmail.com>,  
<medigram@medigram.com.br>,  
<nati@werbran.com.br>

**Data** 21.03.2017 08:30

# locaweb

001489

- EDITAL PE SRP 2017.docx (316 KB)

Bom dia,

Encaminhamos em anexo o **EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 048/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2017** - DATA DA REALIZAÇÃO: 31/03/2017 referente ao REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão

ATT

PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

(46) 3520-21070





**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº

001490



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 2886 / 2017

Requerente: **ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS** CNPJ: 02.607.956/0001-31  
Contato: **ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI -**  
Assunto: **IMPUGNAÇÃO - Versão: 1**  
Descrição: **IMPUGNAÇÃO**

Tempo Mínimo Estimado: 1 dias.

Tempo Máximo Estimado: 15 dias.

Francisco Beltrão, 29 de Março de 2017.

EVELIN CRISLAINE BORTOLANZA  
Protocolista

00000020530 rptProcessoPrincpal

0640 2110 023700017 050 1

Anexo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Edital de pregão eletrônico nº 048/2017

Processo licitatório nº 127/2017

Data de realização: 31/03/2017

02.607.956/0001-81  
ANGEOMED COMÉRCIO  
DE PRODUTOS MÉDICO  
HOSPITALAR EIRELI  
Rua Octaviano T. dos Santos, 1132  
CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR

**ANGEOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI EPP**,  
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.607.956/0001-81,  
com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1132, centro, Francisco  
Beltrão/PR, através de seu representante legal, não se conformando com o conteúdo  
do instrumento convocatório citado, vem apresentar, tempestivamente,

### **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

do Pregão Eletrônico n.º 048/2017, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93  
e das razões que se seguem, requerendo que seja recebida, autuada e atendidas as  
formalidades de estilo.



## I – DA LICITAÇÃO E SEU OBJETO – DO RESPEITO À LEI E AOS PRINCÍPIOS

A impugnante é empresa distribuidora de medicamentos enquadrada como “EMPRESA DE PEQUENO PORTE”, conforme fazem prova os documentos ora anexos, tendo como sede o município de Francisco Beltrão, ou seja, nesta cidade gera emprego e renda e paga seus impostos, inclusive municipais e os decorrentes das próprias vendas de medicamentos, na conformidade do previsto em seu objeto social.

Assim, a impugnante tem assegurado tratamento diferenciado e privilegiado no presente pregão, as quais decorrem do dever legal imposto pela Lei Complementar nº 123/2006 e as respectivas alterações incluídas pela Lei nº 147/2014,

Através do edital nº 048/2017 (anexo) há licitação através de “pregão eletrônico” do tipo “menor preço item unitário” tendo como objeto o registro de preços de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais de saúde e UPA do município, **dos quais dispõe a distribuidora impugnante**, pelo que possui interesse na participação em concorrência com demais ME/EPP nos itens que não superem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) posto que lhe é assegurado esse direito.

Sucedee, entretanto, que analisando o Edital, a Impugnante detectou, *data vênia*, algumas **ilegalidades** que podem comprometer o pregão, além de ofensa a vários princípios e principalmente a aplicação imediata e irrestrita da Lei Complementar nº 147/2014, a qual institui o **DEVER** da administração pública conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Assim, em razão do descumprimento da Lei 123/2006 e 147/2014 consistente na inaplicabilidade do tratamento diferenciado a que fazem jus as ME e EPP's, impugna-se o edital nos termos que seguem:

## II – DO DESCUMPRIMENTO DA LEI Nº 147/2014

O edital impugnado, precisamente ao item nº 3.1 da seção “das condições para participação” **ignora o DEVER LEGAL instituído pelo art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 incluído pela Lei Complementar nº 147/2014**, dispondo que:

**“Ao presente processo não se aplicará o tratamento diferenciado e privilegiado para ME/EPP, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de acordo com o disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem assim conforme autoriza o art. 35, § 2º, da Lei Municipal nº 3906/2011, por representar risco de fornecimento considerável alto, tudo conforme justificativas e documentação anexa ao processo licitatório nº 127/2017.”** (grifo nosso).

Ocorre que, há imposição legal quanto a aplicabilidade das lei 123/2006 e alterações promovidas pela lei nº 147/2014, de modo que, a não concessão de tratamento diferenciado às ME/EPP incorre em **NULIDADE** e apuração da responsabilidade dos agentes públicos, posto que a legislação federal, complementar às normas constitucionais, tem prevalência sobre qualquer norma municipal e ainda, a não aplicação de suas determinações representa afronta aos princípios gerais que regem os procedimentos licitatórios, de modo que não propicia às ME e EPP's o nivelamento de participação com as demais concorrentes e deixando de garantir maior concorrência, que tem como reflexo menores preços e mais benefícios à sociedade.

Vale dizer que as regras possuem o propósito de fomentar a competitividade não só da produção nacional em relação a estrangeira, mas também entre as empresas nacionais, oportunizando às ME e EPP um enfrentamento nivelado tanto quanto possível com relação às grandes empresas, exatamente – repetimos – com o intuito de incentivo e de proporcionar a fixação do empreendimento que gera emprego, renda e riqueza dentro de nosso país e, particularmente, na região e município.

Assim, o objetivo é reduzir a desigualdade das mesmas em relação às demais no mercado comercial, acarretando, com isso, uma concorrência de mercado com maior grau de igualdade de condições entre as empresas em geral com as EPP/ME. Neste diapasão, esta Lei Complementar tem amparo Constitucional nos artigos 170, inciso IX, e 179.

Portanto, de análise da legislação vigente, o art. 48, inciso I, da lei 123/2006 imprime **o dever da Administração Pública** em realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de MEs e EPPs nos itens de contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada cota de até 25% para aqueles objetos que revelem uma natureza divisível, **assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.**

Neste sentido, apresenta-se decisões administrativas (íntegras anexas) proferidas em outros municípios onde empresas **não enquadradas** como ME/EPP tentaram impedir a aplicação da lei, todavia, nos casos que ora se apresenta, como esperado pelas administrações públicas, as impugnações foram **REJEITADAS**, mantendo a aplicação do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte. Senão vejamos:



Em assim sendo, verificada a **OBRIGATORIEDADE** da aplicação da Lei de Licitações E DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, esta Administração **SEGUINDO RIGOROSAMENTE O EXPRESSO EM LEI. TUDO NO MAIS PLENO ATENDIMENTO DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS** aos quais se submete, uma vez constatado que os medicamentos e materiais de uso hospitalar solicitados possuíam valores totais de itens que variavam entre: abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, dado o disposto no art. 179 da Carta Magna Brasileira, que exige tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas, as quais merecem tratamento jurídico diferenciado, onde: "**Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei**", esta Administração Pública passou à necessária aplicação das regras dispostas na LC 123/2006.

Analisando-se as disposições da LC 123/2006 temos:

"**Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, DEVERÁ ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e**

Diretoria Geral de Compras, sito a Rua Paranaíba, nº. 117, Centro, CEP 75530-200, Itumbiara/GO  
Fone/FAX: (64) 3433-0425  
www.itumbiara.go.gov.br - depcompras@itumbiara.go.gov.br



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

Página 4 de 8

regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

(...)

**Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:**

**I - DEVERÁ realizar processo licitatório destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

(...)

**III - DEVERÁ estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

(...)

Portanto, essa Administração **CUMPRIU PLENAMENTE A LEI** ao aplicar as disposições da Lei Complementar n. 123/2006, atendendo o caso concreto. Ao se proceder a edição do certame licitatório, buscou este Município maior probidade, legalidade, moralidade e impessoalidade, como normatizam os princípios constitucionais norteadores das ações da Administração Pública.

Diretoria Geral de Compras, sito a Rua Paranaíba, nº. 117, Centro, CEP 75530-200, Itumbiara/GO  
Fone/FAX: (64) 3433-0425  
www.itumbiara.go.gov.br - depcompras@itumbiara.go.gov.br

#### 4. DA DECISÃO

Consubstanciado em todo o exposto neste Relatório de Instrução este Pregoeiro conhece a impugnação formulada pela empresa RM HOSPITALAR LTDA, para no mérito **NEGAR TOTALMENTE PROVIMENTO** aos argumentos interpostos, decidindo pela continuidade normal do certame.

Sala da CPL/Pregoeiro em 23 de novembro de 2015.

  
**TIAGO SALVIANO GOUVÊA PUPULIN**  
 Pregoeiro Oficial FMS

Em outra impugnação, também no sentido de negar vigência às disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, também se rejeitou as alegações do impugnante, ou seja, **manteve-se o tratamento diferenciado às ME/EPP**, nos seguintes termos:

A impugnação não procede. Explico.

Dispõe o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - **deverá** realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte **nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais):**

(...)." (Destques nossos).

A disposição legal é de clareza meridiana, não deixando margem de dúvida alguma de que os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, **deverão** ser destinados exclusivamente para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.



O argumento apresentado pela impugnante de que não é justificável limitar os preços dos certames é infundado, haja vista que se trata de uma **imposição legal**, da qual o Ente Público Licitante não pode se esquivar, sob pena de responsabilidade de seus gestores. Aliás, ressalta-se que cabe ao Poder Executivo cumprir as Leis e no caso, trata-se de uma Lei Complementar Federal que dispensa maiores comentários a respeito da sua obediência!!

A respeito do tema, a Federação Catarinense dos Municípios – FECAM exarou o Parecer nº 3144, o qual adoto como razão de decidir. Seguem trechos do Parecer:

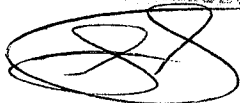
**"Parecer nº 3144 - FECAM**

(...)

Basicamente, a Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, trouxe as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º.

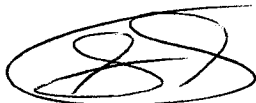
(...)

- 2) **Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R\$ 80 mil**, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);
- 3) **Nas licitações de itens com valor superior a R\$ 80 mil**, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);
- **As novas regras são de aplicação imediata**, devendo ser expressamente disciplinadas nos respectivos editais de licitação pública.
- Atento às perguntas do consulente, responde-se que: i) as vantagens às pequenas empresas, previstas nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, são autoaplicáveis, dispensando legislação local para que os benefícios sejam exercidos por quem de direito, devendo a Administração Pública disciplinar os novos



procedimentos nos respectivos editais: ii) independentemente da modalidade da licitação e do seu objeto (salvo aqueles que não possam, inequivocamente, ser executados por pequenas empresas); os itens dos certames cujo valor estimado da contratação seja igual ou inferior a R\$ 80 mil são de participação exclusiva por pequenas empresas, sendo necessária a participação de, ao menos, três empresas nessa condição, sob pena de repetição do certame, agora aberto a qualquer interessado; e iii) nas licitações para aquisição de bens divisíveis cujo item tenha valor estimado superior a R\$ 80 mil, deve-se dividir o objeto em duas partes (itens), a primeira, de até 25% da quantidade total, cuja disputa é exclusiva às pequenas empresas, e a segunda, com a quantidade restante, para disputa aberta a qualquer interessado; e iv) a aplicação da margem de preferência de 10% para pequenas empresas locais e regionais é facultativa, devendo, caso exercida, ser devidamente justificada, demonstrando-se quais valores constitucionais estariam sendo alcançados com tal preferência.

- Contudo, diante da vigência dos dispositivos legais citados, e inexistindo até o presente momento qualquer manifestação do Poder Judiciário a suspender ou negar sua vigência, incumbe à Administração Pública obedecê-los.
- Neste sentido é o parecer.
- Florianópolis, 28 de agosto de 2014.
- Edinardo Luiz Brustolin." (BRUSTOLIN, Edinardo Luiz. In: [http://www.fecam.org.br/consultoria/consultor\\_detalhes.php?cod\\_parecer=3144](http://www.fecam.org.br/consultoria/consultor_detalhes.php?cod_parecer=3144) Publicado em 28/08/14 na categoria Licitação Pública). (Destques nossos).





Clarividente então que não se pode negar vigência ao disposto no inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, nos itens que apresentarem valor de até R\$ 80.000,00, conforme previsto no item 02 do edital de abertura do Processo Licitatório, de modo que, a improcedência das impugnações em análise é medida imperativa

\*

**DECISÃO**

Diante do exposto, julgo improcedente a impugnação ao edital de abertura do Processo Licitatório FMS nº 02/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 02/2015, proposta por **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, nos termos da fundamentação supra, mantendo-se na íntegra o referido Edital.

Guarujá do Sul, em 06 de março de 2015.

  
**JOSE CARLOS FOIATTO**  
Prefeito Municipal.

Desse modo, **CONFORME ENTENDIMENTO BEM APLICADO NAS DECISÕES ACIMA, AS QUAIS SE RESPALDAM NA ESTRITA LEGALIDADE**, deve-se conceder o tratamento diferenciado às ME/EPP, **SOB PENA DE FLAGRANTE NULIDADE**.

A jurisprudência também observa a prevalência do tratamento diferenciado às ME's e EPP's como regra, posto que decorre de regulamentação de norma **CONSTITUCIONAL**, e por isso se sobrepõe a qualquer outra norma infraconstitucional:

**'ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. EXISTÊNCIA DE VÁRIAS FAIXA DE CONCORRÊNCIA INDEPENDENTES E AUTÔNOMAS ENTRE SI. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS. VALOR DE CADA ITEM NÃO EXCEDE O TETO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06. PROVIMENTO DO RECURSO.** 1. Agravo de instrumento desafiado contra decisão que determinou a participação da parte agravada na licitação atinente ao Processo Administrativo nº 63064.000019/2009-89 - Edital de Licitação nº 04/2009, modalidade Pregão Eletrônico - salvo se por outro motivo deva ser excluída ou desqualificada. 2. Licitação do tipo 'MENOR PREÇO POR ITEM' na



qual - embora seu valor global (R\$ 1.002.487,54) exceda o limite previsto na Lei Complementar nº 123/06

(R\$ 80.000,00) para ser assegurada a participação exclusiva das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas - observa-se que foram estabelecidas várias faixas de concorrência autônomas entre si, sendo, assim, cada item cotado substancialmente independente dos demais. 3. Existência de várias licitações distintas e independentes entre si, cujo valor não excede o teto previsto na Lei Complementar nº 123/06, o que é corroborado, para exemplificar, pelo disposto no item 20.1, segundo o qual "cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da retirada da Nota de Empenho, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93". 4. **Inobstante na hipótese em apreço exista uma limitação à livre concorrência, prestigia-se o preceito constitucional insculpido no art. 170, IX, que assegura 'tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País', as quais, sem essa garantia, não teriam oportunidade de contratar com a Administração Pública.** 5. Agravo de instrumento provido. (BRASIL. Tribunal Regional Federal (5. Região), Agravo nº 104017. Relator: Des. Federal Francisco Wildo. Diário da Justiça Eletrônico, Recife, 13/5/2010c.

Portanto, sob a aplicação da LC 123/2006 e 147/2014 **RESTA CONSOLIDADO QUE O PRIVILÉGIO ÀS ME'S E EPP'S É A REGRA**, somente afastável nas situações de exceção legalmente previstas, e que, como toda exceção, hão de ser juridicamente interpretadas de modo estrito e JUSTIFICADAS.

Assim, considerando que o edital prevê em sua grande maioria itens com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes deverão ser atribuídos exclusivamente às ME's ou EPP's, na estrita observância da Lei 123/2006 e 147/2014, motivo pelo qual impugna-se o item 3.1 do edital e demais disposições contrárias ao tratamento diferenciado e privilegiado.

### **III - DA IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DO ART. 49, III DA LEI 123/2006.**

Analisando ainda o item nº 3.1 do edital, verifica-se uma SUPOSTA justificativa para não aplicação da lei baseada no art. 49, III da referida legislação, a qual dispõe as hipóteses de exceção à regra de tratamento diferenciado às ME/EPP.

Assim, o edital baseia-se em: "*não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado*".

Ocorre que, a referida exceção só tem aplicação quando, **DEVIDAMENTE FUNDAMENTADOS OS MOTIVOS QUE LEVARAM A CONSIDERAR QUE NÃO É VANTAJOSO A ADOÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E PRIVILEGIADO ÀS ME/EPP.**



Cite-se, assim, o disposto no Boletim Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, que, esclarecendo questionamentos à respeito dessa matéria, assim decidiu:



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

R: A Administração Pública deverá motivar seus atos, ou seja, descrição dos fatos que levaram a Administração Pública, considerar o disposto no art. 49, III, da Lei nº 123/2006, bem como fundamentar as decisões exaradas tanto na fase interna quanto na fase externa do certame, de modo a que elas tenham sustentabilidade jurídica perante os órgãos de controle, para alcançar a sempre objetivada realização do interesse público.

Assim, diferente de outras hipóteses, qual seja o não comparecimento de 3 empresas que se enquadrem na disposição legal, a qual é verificada quando da abertura do pregão, **a exceção prevista no inciso III do art. 49 só poderá ser utilizada como impeditivo ao tratamento diferenciado, SE E APENAS SE, FUNDAMENTADAS AS RAZÕES QUE A LEVARAM CONCLUIR PELA DESVANTAGEM OU PREJUÍZO.**

**Todavia, O PRESENTE EDITAL NÃO JUSTIFICA A APLICAÇÃO DA EXCEÇÃO À LEI.**

Desse modo, **NÃO HAVENDO A REFERIDA JUSTIFICATIVA** em parte alguma do edital, não pode a administração descumprir a lei sob essa alegação genérica e desprovida de fundamentação comprovando risco alto de descumprimento ou prejuízo.

Portanto, seja na fase interna, seja na fase externa, o administrador deverá tomar decisões e escolher motivadamente e motivar significa apontar as razões de fato e de direito que o levaram a decidir.

Nesse diapasão, teria a administração pública que dizer qual o motivo para considerar de alto risco o fornecimento dos itens licitados pelas distribuidoras que se enquadrem como ME/EPP, ou ainda, qual o prejuízo para a administração se referidas empresas participarão cumprindo os demais regramentos, a exemplo do menor preço.

Denota-se, que a exceção à lei é usada como forma de privilegiar indevidamente grandes empresas de outras localidades em detrimento das microempresas e empresas de pequeno porte da região.

Salienta-se, a propósito, que a ora impugnante já participa de inúmeras licitações nos estados do sul do Brasil e, sempre honrou seus compromissos, uma vez que o enquadramento social em EPP **não a impede de que exerça com propriedade e responsabilidade o cumprimento dos seus fins empresariais e**

**socialis**, bem como não representa qualquer risco ao cumprimento do contrato, se vencedora.

Desse modo, a falta de motivação ou a motivação insuficiente produzem um ato administrativo **INVÁLIDO**, o que é extremamente prejudicial nas licitações, uma vez que a Lei nº 8.666/1993 prevê que a nulidade da licitação induz à nulidade de todos os contratos, de modo que, se não supridas as ilegalidades ora impugnadas, certamente se incorrerá em medidas judiciais a fim de coibir atos nulos e ilegais.

Tendo em vista que os atos Administrativos devem ser motivados, o que dispensa maiores considerações, é dever da Administração Pública justificar suas decisões com fundamento no regramento legal, inclusive, **NO CASO DE NEGAR VIGENCIA AO TEXTO DE LEI SE BASEANDO NA EXCEÇÃO DA REGRA GERAL, A NECESSIDADE DE FUNDAMENTAÇÃO É AINDA MAIOR!**

O jurista Bandeira de Mello, ao examinar o princípio da motivação, assim preleciona:

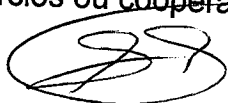
“Dito princípio implica para a Administração o dever de justificar seus atos, apontando-lhes os fundamentos de direito e de fato, assim como a **correlação lógica entre os eventos e situações que deu por existentes e a providência tomada**, nos casos em que este último esclarecimento seja necessário para aferir-se a consonância da conduta administrativa com a lei que lhe serviu de arrimo”. MACHADO, Hugo de Brito. Motivação dos Atos Administrativos e o Interesse Público. Fonte: Revista Interesse Público. [http://www.cursoaprovacao.com.br/scasat/arquivos/2007\\_01\\_23\\_CA.pdf](http://www.cursoaprovacao.com.br/scasat/arquivos/2007_01_23_CA.pdf)>

Com efeito, a própria Lei determina a fundamentação das decisões, **DEVENDO CONSTAR DOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS**, consoante o art. 50, incisos III e IV, e § 1º da Lei 9.784/99. *In verbis*:

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando: (...) § 1º **A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.**”

No mesmo sentido, **A PRÓPRIA LEI MUNICIPAL Nº 3906/2011, USADA COMO FUNDAMENTAÇÃO PARA O DESCUMPRIMENTO DAS LEIS COMPLEMENTARES, IMPÕE O DEVER DE FUNDAMENTAR A INAPLICABILIDADE DO TRATAMENTO DIFERENCIADO**, posto que determina que

Art. 35 - Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, **DEVERÃO SER PLANEJADAS DE FORMA A POSSIBILITAR A MAIS AMPLA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS OU REGIONAIS**, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.



(...)

§ 2º - Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, **exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, ESSA CIRCUNSTÂNCIA DEVERÁ SER JUSTIFICADA NO PROCESSO.**

Portanto, ausente qualquer fundamentação em edital, bem como **AUSÊNCIA DE PREJUÍZO CAUSADO AO CONJUNTO OU COMPLEXO OBJETO E QUALQUER DESVANTAGEM AO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS POR ME/EPP**, há de se conferir o cumprimento do art. 48 da lei 123/2006, com as alterações da Lei 147/2014, **NÃO PODENDO AFASTÁ-LAS**, sob pena de violação frontal à lei e os demais princípios que regem a administração pública.

#### IV. CONCLUSÃO

Conforme se extrai dos fundamentos supra, conclui-se por flagrante inobservância aos preceituados na legislação e da Constituição, e conseqüentemente se afigura a **NULIDADE** do item 3.1 do Edital, vez que o descumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, não havendo como aplicar a exceção trazida pelo art. 49, III da mesma lei **SEM A EXIGIDA JUSTIFICAÇÃO EM EDITAL.**

Assim, a declaração de **NULIDADE** da mencionada regra editalícia é, pois, medida que se impõe e se requer, devendo ser **ACOLHIDA A PRESENTE IMPUGNAÇÃO a fim de alterar o edital de modo a constar a aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**, sob pena do ajuizamento de medidas judiciais cabíveis de modo a garantir o estrito cumprimento da Lei.

Isto posto, fica o edital **IMPUGNADO**, devendo ser **ANULADO O ITEM 3.1 e PROCEDIDAS AS DEVIDAS ALTERAÇÕES COM VISTAS A APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EPP'S E ME'S**, designando-se ainda nova data para realização deste pregão.

#### V – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, **IMPUGNA-SE** o Edital, vez que infringe, em especial, a legislação que impõe o dever de conceder tratamento diferenciado e privilegiado às micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006 E 147/2014, requer-se a designação de nova data de pregão e confecção de novo Edital em atendimento à legislação posta, sob pena de **NULIDADE**.

Pugna-se pela republicação do Edital, nos termos do § 4.º, do artigo 21, da Lei 8.666/93.



Por fim, requer a suspensão do certame até o julgamento em definitivo da presente Impugnação.

Nestes termos;

Pede deferimento.

Francisco Beltrão/Paraná, 29 de março de 2017.

  
**ANGEOMED COM. DE PROD. MEDICO HOSPITALRES EIRELI EPP,**  
**CNPJ/MF sob n.º 02.607.956/0001-81**  
**Rep. Ângelo Follador Sobrinho**

ANGEOMED - Com. Prod. Méd. Hosp.

\_\_\_\_\_  
Sócio Gerente

**02.607.956/0001-81**  
**ANGEOMED COMÉRCIO**  
**DE PRODUTOS MÉDICO**  
**HOSPITALAR EIRELI**  
Rua Octaviano T. dos Santos, 1132  
**CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR**

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI.**  
**ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA. EPP.**  
**CNPJ. Nº 02.607.956/0001-81. – FL. 01/03.**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de Transformação de empresário para EIRELI, **Angelo Follador Sobrinho**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Octaviano Teixeira Dos Santos nº1.132, 1º andar, centro, em Francisco Beltrão estado do Paraná, CEP 85.601-030, portador da carteira de identidade RG. nº 8.875.682-7 - PR, CPF. MF. nº 413.598.600-53, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41203930812 em 26/06/1998, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.607.956/0001-81, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1.033 e 980A da Lei nº 10.406/2002, resolve :

**CLÁUSULA PRIMEIRA** : Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de “Angeomed Comércio de Produtos Médico Hospitalar Eireli EPP.” Com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** : O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA** : Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte :

**ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP.**  
**CNPJ nº 02.607.956/0001-81**  
**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO.**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de Transformação de empresário para EIRELI, **Angelo Follador Sobrinho**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Octaviano Teixeira Dos Santos nº 1.132, 1º andar, centro, em Francisco Beltrão estado do Paraná, CEP 85.601-030, portador da carteira de identidade RG. nº 8.875.682-7 - PR, CPF. MF. nº 413.598.600-53, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41203930812 em 26/06/1998, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.607.956/0001-81, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1.033 e 980A da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** : NOME EMPRESARIAL: A empresa girará sob o nome empresarial de “ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP.”

**CLÁUSULA SEGUNDA** : SEDE E FORO : Rua Octaviano Teixeira Dos Santos nº 1.132, centro, em Francisco Beltrão estado do Paraná, CEP 85.601-030.




001535

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI.  
ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA. EPP.  
CNPJ. Nº 02.607.956/0001-81. – FL. 02/03.**

**CLÁUSULA TERCEIRA : OBJETO SOCIAL :** Comércio atacadista, importação e exportação de medicamentos, produtos e equipamentos hospitalares e odontológicos, artigos de perfumaria, cosméticos e ervanários.

**CLÁUSULA QUARTA : PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES :** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do empresário, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação. A sociedade ora transformada em EIRELI iniciou suas atividades em 01 de julho de 1998.

**CLÁUSULA QUINTA : CAPITAL SOCIAL :** O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA SEXTA : ADMINISTRAÇÃO :** A empresa será administrada pelo seu empresário Angelo Follador Sobrinho, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do empresário limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA : DESEMPEDIMENTO :** O empresário declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA : DO EXERCÍCIO SOCIAL :** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será elaborado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os Lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA : DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS EM BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS :** A empresa poderá distribuir lucros ao empresário, através de balanços intermediários.

**CLÁUSULA DÉCIMA : DA DECLARAÇÃO :** Declara o empresário da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penas da Lei, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DA RESPONSABILIDADE :** A responsabilidade do empresário é limitada ao capital integralizado da empresa, que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : ABERTURA DE FILIAIS OU OUTRAS DEPENDÊNCIAS :** A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo empresário.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : PRÓ-LABORE :** O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP :** Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

<b>CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS</b> 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 53030-000   www.azevedobastos.br - Tel: (31) 3244-5434 - Fax: (31) 3204-5434
<b>Autenticação Digital</b> De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII de Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
<b>Cód. Autenticação: 50102507161211130390-2; Data: 25/07/2016 12:11:35</b>
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADS00580-8KOP; Valor Total do Ato: R\$ 3,73 Confira os dados do ato em: <a href="https://selodigital.tjpb.jus.br">https://selodigital.tjpb.jus.br</a>
 Bel. Valber de Miranda Civalcanti Titular



001536

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI.**  
**ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA. EPP.**  
**CNPJ. Nº 02.607.956/0001-81. – FL. 03/03.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA :** Fica eleito o foro de Francisco Beltrão, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste ato constitutivo de EIRELI.

O instrumento de constituição de EIRELI, será assinado em três vias de igual forma, teor e consistência, para que surta seus efeitos legais e de direito.

Francisco Beltrão, 01 de outubro de 2013.

  
**Angelo Follador Sobrinho**



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/10/2013  
SOB NÚMERO: 41600084144  
Protocolo: 13/596193-9, DE 11/10/2013

ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS  
MÉDICO HOSPITALAR EIRELI – EPP

  
**SEBASTIÃO MOTTA**  
SECRETARIO GERAL

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-4  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58036-600 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (81) 3345-5441 - Fax: (81) 3344-4444

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 50102507161211130390-3; Data: 25/07/2016 12:11:35**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADS00579-TCV6;  
Valor Total do Ato: R\$ 3,78  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

  
**Bel. Valber de Miranda Cavalcanti**  
Titular

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 25/07/2016 às 13:56:39 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be056e3c9bce060ef6e00f0a0d4d3b14fcbe584f512a82b9b313b97b0d6  
12307a999028872cff7ae8ee330a33cbd38744cb3ba0dfbaf123036718db656a1e003

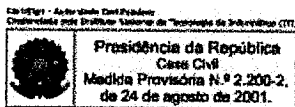
A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

**Esta certidão tem a sua validade até: 25/07/2017 às 13:45:06 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 566425

**Código de Controle da Autenticação:**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n. 023/2015**

*Processo Administrativo n. 2015033451, referente ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO n. 023/2015, cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL aquisição de MEDICAMENTOS e MATERIAIS E USO HOSPITALAR destinados a manutenção da FARMÁCIA JUDICIAL do Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara/GO, visando o atendimento aos MANDADOS DE SEGURANÇA expedidos pelo Poder Judiciário, atendendo à solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara/GO - FMS.*

Trata a presente de resposta a IMPUGNAÇÃO ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n. 023/2015, encaminhada pela empresa RM HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. **25.029.414/0001-74**, sediada na Rua 113, Q-F-33, L-37, C-1, Setor Sul, na cidade de Goiânia/GO, representada no ato pelo seu bastante procurador Sr. TASSIO FAGUNDES COSTA, encaminhado ao Pregoeiro do Fundo Municipal de saúde do Município de Itumbiara/GO, informando-se o que se segue:

### 1. DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do §2º do Art. 41 da Lei Federal n. 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação em concorrência.

Desse modo, observa-se que o Impugnante protocolizou sua petição no dia 20/11/2015 e, considerando que a abertura da sessão pública para abertura da sessão pública do Pregão em epígrafe está agendada para o dia 24/11/2015, a presente Impugnação apresenta-se TEMPESTIVA.

### 2. DOS ARGUMENTOS DA IMPUGNANTE

Intenta, a Impugnante, averbar o instrumento impugnatório ao Edital em apreço, aduzindo, para tanto, em apertada síntese:

- a) "...diante de evidenciadas violações aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade, que se incluem dentre as



001519

MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

- premissas norteadoras e inafastáveis do processo de licitação, sobre os quais é vedada a discricionariedade do agente administrativo para adotar procedimentos discriminatórios e diversos da previsão legal...** (sic) (Grifo nosso).
- b) "...da disposição do Item 2.1.3 a reserva de alguns itens do certame à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo como fundo os art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014...(.)...**não há no ato convocatória a expressa previsão de aplicabilidade da regra do art. 49 da LC nº 123/2006, que constitui excepcionalidade ao tratamento diferenciado às ME e EPP na hipótese de deserção dos itens licitados, não comparecimento ao certame de no mínimo três fornecedores emoldurados naquelas condições ou ainda no caso das ofertas daquelas espécies de licitantes constituírem desvantagens ou prejuízos para a Administração...(.)... Então, sob pena de violação à legislação aplicável, o edital precisa ser modificado para atender aos ditames legais...**" (sic.) (grifo nosso);
- c) Transcreve extratos doutrinários e legais que supostamente avalizaria sua tese, e continua, fazendo referência ao Art. 49 da Lei 123/2006: "...é necessária a observação do teor dos incisos II e III, que mantém como eleição a regra da maior vantajosidade para a Administração, de modo que na fase de classificação das ofertas na licitação de modalidade pregão é imprescindível aferir se os preços finais da ME e EPP **não extrapolaram o limite de 5% (cinco por cento) superior aos preços das demais licitantes(!?!?)**, sob pena de violar os princípios do processo licitatório versados no art. 3º da Lei Geral de Licitações (!?!?!)" (sic.) (grifo nosso);
- d) "Resta claro que não há permissão legal para a convocação à participação exclusiva de ME e EPP sem a observação do regrado nos art. 44 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que tem lugar nas hipótese previstas para **admitir a participação de todos os interessados, independentemente do porte da empresa, de modo a conferir a ampla competição entre os licitantes que comparecerem ao certame, posto que essa é a vontade do legislador para a manutenção do interesse público**" (sic.) (grifo nosso).
- e) **Em tom de ameaça e na tentativa de constranger o livre julgamento da presente peça, desafia nos seguintes termos:** "Ao revés, se resistir com a manutenção do texto editalício intocado restará nítido o propósito de causar prejuízos ao interesse público (!?!?) com evidências de improbidade administrativa pela impressão da ilegalidade, impessoalidade, imoralidade, o que certamente desfiará a representação ao órgão do Ministério Público Federal para as providências de seu mister, além de forçar a busca da prestação jurisdicional do Estado-juiz, diante de seu poder geral de tutela dos atos administrativos". (sic) (grifo nosso).
- f) Ao final, pugna pelo acolhimento do pedido para retificar o edital, suspensão do curso do processo licitatório, bem como incluir expressamente o texto dos art. 44 e 49 da LC nº 123/2006, bem como "indicar claramente a abertura à participação de todos os interessados no certame, independentemente de serem configurados como ME e EPP, com a necessária justificação e fundamentação jurídica na forma do art. 93, IX da Constituição Federal" (sic)



000510

MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

- g) Anexa cópia simples de procuração particular da empresa outorgante (RM HOSPITALAR LTDA) ao seu procurador Sr. TASSIO FAGUNDES CONSTA, onde, mesmo reconhecida firma do outorgante, não há comprovação de veracidade do documento, vez que se trata de cópia simples.

### 3. DA ANÁLISE

Conforme consta no objeto do edital ora impugnado, esta licitação visa o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL aquisição de MEDICAMENTOS e MATERIAIS E USO HOSPITALAR destinados a manutenção da FARMÁCIA JUDICIAL do Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara/GO, visando o atendimento aos MANDADOS DE SEGURANÇA expedidos pelo Poder Judiciário, atendendo à solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara/GO – FMS.

Nesse sentido, antes de se proceder a edição do certame licitatório em comento, foi realizado pelo Fundo Municipal de Saúde deste Município um estudo detalhado não só, quanto a demanda e especificações dos medicamento e materiais de uso hospitalar, mas também quanto as regras LEGAIS de LICITAÇÃO para o caso concreto.

Em assim sendo, verificada a **OBRIGATORIEDADE** da aplicação da Lei de Licitações E DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, esta Administração **SEGUINDO RIGOROSAMENTE O EXPRESSO EM LEI, TUDO NO MAIS PLENO ATENDIMENTO DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS** aos quais se submete, uma vez constatado que os medicamentos e materiais de uso hospitalar solicitados possuíam valores totais de itens que variavam entre: abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, dado o disposto no art. 179 da Carta Magna Brasileira, que exige tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas, as quais merecem tratamento jurídico diferenciado, onde: **“Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei”**, esta Administração Pública passou à necessária aplicação das regras dispostas na LC 123/2006.

Analisando-se as disposições da LC 123/2006 temos:

**“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, DEVERÁ ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e**



000511

MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

(...)

**Art. 48.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

**I - DEVERÁ** realizar processo licitatório destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte **nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

(...)

**III - DEVERÁ** estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

**Art. 49.** Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

**II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte SEDIADOS LOCAL OU REGIONALMENTE e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;**

**III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;** (sic) (grifo nosso)

Analisado o texto legal, editou o Edital de licitação nos termos da LC n. 123/2006.

Especificamente quanto aos itens abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) fixou-se participação EXCLUSIVA para ME e EPP, aplicando-se o disposto no Inciso I do Art. 48 da LC n. 123/2006.

Em relação aos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo todos de "NATUREZA DIVISÍVEL" foram os mesmo divididos em "cota principal" e "cota exclusiva" à ME e EPP, senão vejamos:

110	ERLOTINIBE, CLORIDRATO 150MG (TARCEVA)	CPR.	300	258,40	77.520,00	Cota Principal Disputa Geral 75%
111	ERLOTINIBE, CLORIDRATO 150MG (TARCEVA)	CPR.	100	258,40	25.840,00	Cota Exclusiva ME/EPP/MEI (25%)
112	ESCITALOPRAM 10MG	CPR.	1.000	1,33	1.333,40	Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
113	ESCITALOPRAM 20MG	CPR.	500	2,67	1.333,35	Cota Exclusiva ME/EPP/MEI



001512

MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

128	FINGOLIMODE 0,5MG	CPR.	300	256,68	77.003,58	Cota Principal Disputa Geral 75%
129	FINGOLIMODE 0,5MG	CPR.	100	256,68	25.667,86	Cota Exclusiva ME/EPP/MEI (25%)
163	INSULINA GLARGINA (LANTUS) REFIL 100U/ML SOL INJETÁVEL C/ 03 ML	FR.	525	115,30	60.532,50	Cota Principal Disputa Geral 75%
164	INSULINA GLARGINA (LANTUS) REFIL 100U/ML SOL INJETÁVEL C/ 03 ML	FR.	175	115,30	20.177,50	Cota Exclusiva ME/EPP/MEI (25%)
165	INSULINA GLARGINA (LANTUS) 100U/ML SOL INJETÁVEL C/ 10 ML	FR.	450	357,71	160.969,50	Cota Principal Disputa Geral 75%
166	INSULINA GLARGINA (LANTUS) 100U/ML SOL INJETÁVEL C/ 10 ML	FR.	150	357,71	53.656,50	Cota Exclusiva ME/EPP/MEI (25%)
219	MODULEN SUPLEMENTO ALIMENTAR 400G LATA	LATA	188	550,00	103.400,00	Cota Principal Disputa Geral 75%
220	MODULEN SUPLEMENTO ALIMENTAR 400G LATA	LATA	62	550,00	34.100,00	Cota Exclusiva ME/EPP/MEI (25%)
229	NEOCATE 400G (LATA AZUL)	LATA	337	180,00	60.660,00	Cota Principal Disputa Geral 75%
230	NEOCATE 400G (LATA AZUL)	LATA	113	180,00	20.340,00	Cota Exclusiva ME/EPP/MEI (25%)
231	NEOCATE LCP 400G (LATA ROSA)	LATA	1.125	180,00	202.500,00	Cota Principal Disputa Geral 75%
232	NEOCATE LCP 400G (LATA ROSA)	LATA	375	180,00	67.500,00	Cota Exclusiva ME/EPP/MEI (25%)
242	NUTRISSON SOYA 800G	LATA	900	80,00	72.000,00	Cota Principal Disputa Geral 75%
243	NUTRISSON SOYA 800G	LATA	300	80,00	24.000,00	Cota Exclusiva ME/EPP/MEI (25%)
275	PREGOMIN PEPTI LEITE EM PÓ 400 G	LATA	1.875	100,00	187.500,00	Cota Principal Disputa Geral 75%

Diretoria Geral de Compras, sito a Rua Paranahba, nº. 117, Centro, CEP 75530-200, Itumbiara/GO

Fone/FAX: (64) 3433-0425

www.itumbiara.go.gov.br - depcompras@itumbiara.go.gov.br



001513

MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

276	PREGOMIN PEPTI LEITE EM PÓ 400 G	LATA	625	100,00	62.500,00	Cota Exclusiva ME/EPP/MEI (25%)
-----	----------------------------------	------	-----	--------	-----------	---------------------------------

Portanto, CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS.

Quanto as supostas alegações da ora Recorrente de que "...*não há no ato convocatória a expressa previsão de aplicabilidade da regra do art. 49 da LC nº 123/2006, que constitui excepcionalidade ao tratamento diferenciado às ME e EPP na hipótese de deserção dos itens licitados(?!?!?!), não comparecimento ao certame de no mínimo três fornecedores emoldurados naquelas condições(?!?!?!?) ou ainda no caso das ofertas daquelas espécies de licitantes constituírem desvantagens ou prejuízos para a Administração...*"(sic) (grifo nosso), temos que houve **ENORME EQUIVOCO, DESPREPARO E DESCONHECIMENTO DA LEI POR PARTE DA RECORRENTE**, senão vejamos:

**"LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – Art. 49. NÃO SE APLICA O DISPOSTO NOS ARTS. 47 E 48 DESTA LEI COMPLEMENTAR QUANDO:**

**I - (Revogado)**

**II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte SEDIADOS LOCAL OU REGIONALMENTE e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;**

**III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;**

**IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48" (sic) (grifo nosso).**

Portanto, em relação a aludida aplicação do Artigo 49 da Lei Complementar n. 123/2006 cumpre **RESSALTAR** e **EXPLICAR**:

**Art. 49** – SÃO casos em que os citados artigos 47 e 48 **NÃO SE APLICAM**:

**Inciso I** – **INAPLICÁVEL** - Revogado – Sem vigor

**Inciso II** – **INAPLICÁVEL** – Existem MUITO MAIS de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte **sedeados regionalmente**, até porque nossa capital Goiânia (sede de diversas empresas do ramo) está localizada bem próxima da cidade de Itumbiara. Portanto, não há como fugir a regra.

**Inciso III** – **INAPLICÁVEL** – em virtude da existência de diversas empresas enquadradas como micro e pequena empresa na região, não há justificativa para a aplicação desse Inciso.

**Inciso IV** – **INAPLICÁVEL** – **NÃO SE TRATA** de dispensa ou inexigibilidade de licitação





001514

MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

Portanto a alegação da ora Recorrente de que *"..é necessária a observação do teor dos incisos II e III, que mantém como eleição a regra da maior vantajosidade para a Administração, de modo que na fase de classificação das ofertas na licitação de modalidade pregão é imprescindível aferir se os preços finais da ME e EPP não extrapolaram o limite de 5% (cinco por cento) superior aos preços das demais licitantes(?!?!), sob pena de violar os princípios do processo licitatório versados no art. 3º da Lei Geral de Licitações (?!?!)"* (sic.) (grifo nosso), tem-se por absolutamente descabida e sem respaldo legal.

Descabida alegação não passa de "confusão na interpretação legal" e supostos interesses escusos. forçoso reconhecer que a presente impugnação ao edital parece ter sido utilizada como instrumento de protelação do certame licitatório, pois o Impugnante apresentou documento impugnatório sem qualquer fundamento ou respaldo legal apenas para constranger o órgão licitante a suspender o certame licitatório, tentando com isso, talvez, obter um adiamento que favoreça seus interesses privados.

Insurgir-se contra o Edital utilizando-se de argumentos insustentáveis e supostas ameaças, afigura o *improbus litigator*, interessado unicamente em embaraçar e retardar o certame em comento.

Diante disso, cabe a esta Administração, na busca pela APLICAÇÃO PLENA DA LEI e a bem do INTERESSE PÚBLICO, orientar a ora Impugnante que, sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º, nos seguintes termos:

- a) *comprovemente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;*
- b) *no tocante a licitações e contratos:*
  - b.1 – *frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;*
  - b.2 – *impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público* (grifo nosso).

Portanto, essa Administração CUMPRIU PLENAMENTE A LEI ao aplicar as disposições da Lei Complementar n. 123/2006, atendendo o caso concreto. Ao se proceder a edição do certame licitatório, buscou este Município maior probidade, legalidade, moralidade e impessoalidade, como normatizam os princípios constitucionais norteadores das ações da Administração Pública.




001515

MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

#### 4. DA DECISÃO

Consubstanciado em todo o exposto neste Relatório de Instrução este Pregoeiro conhece a impugnação formulada pela empresa RM HOSPITALAR LTDA, para no mérito **NEGAR TOTALMENTE PROVIMENTO** aos argumentos interpostos, decidindo pela continuidade normal do certame.

Sala da CPL/Pregoeiro em 23 de novembro de 2015.

  
**TIAGO SALVIANO GOUVÊA PUPULIN**  
Pregoeiro Oficial FMS

JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL REFERENTE AO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2015 MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 02/2015 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

IMPUGNANTE: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA E CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E  
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
protocolaram impugnação ao Edital do Processo Licitatório nº. 02/2015  
Modalidade Pregão Presencial nº. 02/2015 aberto pelo Fundo Municipal de  
Saúde, sob o argumento de que o edital é restritivo, uma vez que permite a  
participação tão somente de microempresas e empresas de pequeno porte, o  
que afasta a concorrência, o que não estaria correto, embora seguindo  
dispositivo expresso de lei, porquanto em seu entendimento, o tratamento  
diferenciado e preferível as MEs e EPPs está focada nas políticas de incentivo  
ao desenvolvimento econômico e social.

A impugnação não procede. Explico.


Dispõe o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº  
123, de 14 de dezembro de 2006, com redação determinada pela Lei  
Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014:

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei  
Complementar, a administração pública:

I - **deverá** realizar processo licitatório destinado exclusivamente à  
participação de microempresas e empresas de pequeno porte  
**nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00**  
**(oitenta mil reais);**

(...)." (Destques nossos).

A disposicao legal é de clareza meridiana, não  
deixando margem de dúvida alguma de que os itens de contratação cujo  
valor seja de até R\$ 80.000,00, **deverão** ser destinados exclusivamente  
para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.



O argumento apresentado pela impugnante de que não é justificável limitar os preços dos certames é infundado, haja vista que se trata de uma **imposição legal**, da qual o Ente Público Licitante não pode se esquivar, sob pena de responsabilidade de seus gestores. Aliás, ressalta-se que cabe ao Poder Executivo cumprir as Leis e no caso, trata-se de uma Lei Complementar Federal que dispensa maiores comentários a respeito da sua obediência!!

A respeito do tema, a Federação Catarinense dos Municípios – FECAM exarou o Parecer nº 3144, o qual adoto como razão de decidir. Seguem trechos do Parecer:

**“Parecer nº 3144 - FECAM**

(...)

Basicamente, a Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, trouxe as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

(...)

- 2) **Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R\$ 80 mil**, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);
- 3) **Nas licitações de itens com valor superior a R\$ 80 mil**, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);
- **As novas regras são de aplicação imediata**, devendo ser expressamente disciplinadas nos respectivos editais de licitação pública.
- Atento às perguntas do consulente, responde-se que: I) as vantagens às pequenas empresas, previstas nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, são autoaplicáveis, dispensando legislação local para que os benefícios sejam exercidos por quem de direito, devendo a Administração Pública disciplinar os novos

procedimentos nos respectivos editais; ii) independentemente da modalidade da licitação e do seu objeto (salvo aqueles que não possam, inequivocamente, ser executados por pequenas empresas), os itens dos certames cujo valor estimado da contratação seja igual ou inferior a R\$ 80 mil são de participação exclusiva por pequenas empresas, sendo necessária a participação de, ao menos, três empresas nessa condição, sob pena de repetição do certame, agora aberto a qualquer interessado; e iii) nas licitações para aquisição de bens divisíveis cujo item tenha valor estimado superior a R\$ 80 mil, deve-se dividir o objeto em duas partes (itens), a primeira, de até 25% da quantidade total, cuja disputa é exclusiva às pequenas empresas, e a segunda, com a quantidade restante, para disputa aberta a qualquer interessado; e iv) a aplicação da margem de preferência de 10% para pequenas empresas locais e regionais é facultativa, devendo, caso exercida, ser devidamente justificada, demonstrando-se quais valores constitucionais estariam sendo alcançados com tal preferência.

- Contudo, diante da vigência dos dispositivos legais citados, e inexistindo até o presente momento qualquer manifestação do Poder Judiciário a suspender ou negar sua vigência, incumbe à Administração Pública obedecê-los.
- Neste sentido é o parecer.
- Florianópolis, 28 de agosto de 2014.
- Edinando Luiz Brustolin." (BRUSTOLIN, Edinando Luiz. In: [http://www.fecam.org.br/consultoria/consultor\\_detalhes.php?cod\\_parecer=3144](http://www.fecam.org.br/consultoria/consultor_detalhes.php?cod_parecer=3144) Publicado em 28/08/14 na categoria Licitação Pública). (Destques nossos).

Portanto, não há dúvida de que as licitações até 80 mil exclusivas para MPE se tornam obrigatórias para todos os compradores públicos. Além disso, os itens de contratação ganham destaque. Assim, em licitações nas quais os itens sejam até 80 mil reais todos deverão ser exclusivos para MPE, salvo no caso das restrições do artigo 49. Para melhor elucidar, colhe-se o trecho do artigo publicado:

.....

*2.2. Tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte como forma de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional*

De acordo com a redação antiga do art. 47 da LC 123/2006, nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderia ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente.

De acordo com os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Mello, essas normas não eram autoaplicáveis, e precisariam ser regulamentadas em suas respectivas esferas - União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Com as alterações apresentadas pela LC 147/2014, foi excluído do texto do artigo 47 a disposição "desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente" e incluída nova orientação junto ao parágrafo único:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Com a exclusão da frase "desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente", o artigo 47 da LC 123/2006, passa a ser autoaplicável em todas as esferas, porém com a orientação de que enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e à empresa de pequeno porte, que deverá ser utilizada a legislação federal. O objetivo foi fazer com que os demais entes federados não aleguem impossibilidade de implantar as políticas por falta de legislação local.

Essa foi uma modificação significativa referente à obrigatoriedade de concessão de tratamento diferenciado para as contratações públicas, na Administração Direta e Indireta da União, Estados e Municípios. A antiga redação do art. 47 previa que as pessoas políticas poderiam (e não deveriam) estabelecer tratamento diferenciado para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, devendo, para tanto, elaborar legislação própria.

Com a nova redação, há a disposição de que nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Em suma, entendemos que essa obrigação acabou ocorrendo, pois, como anteriormente havia para a Administração apenas uma faculdade de propiciar as políticas de tratamento diferenciado do art. 48, muitos entes federados acabaram por não efetuar a legislação a respeito e, conseqüentemente, não puseram em prática essas políticas de incentivo.

### 2.3. Licitações exclusivas para MEs e EPPs

O artigo 48, I, da LC 123/2006, c/c §1º, anteriormente às alterações introduzidas pela LC nº 147/2014, possibilitava a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de MEs e EPPs nas contratações cujo valor fosse de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que o valor licitado não excedesse a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

Com a nova redação o artigo 48, I e com a revogação do §1º realizadas pela LC 147/2014, o referido artigo imprime o dever da Administração Pública em realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de MEs e EPPs nos itens de contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não limitando mais a exigência de que o valor licitado não excedesse a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

Art. 48. [...]

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Com as alterações, não há dúvidas de que a medida adotada trará vantajosidade para as MEs e EPPs, tendo em vista a redução considerável na relação de empresas participantes do certame que se enquadram na Lei e a maior oportunidade e demanda de licitações exclusivas por itens.

Diante das alterações, não há mais a preocupação apresentada pelo Prof. Jair Santana, essa licitação, que antes era limitada por esse valor, estava impactada por um limite quantitativo anual, que normalmente quem a realizava não tinha, porque não sabia quanto iria licitar durante todo o período. Então os R\$ 80.000,00 tinha que estar limitados a 25% do total do que ia ser licitado. Ou seja, seria necessário que se tivesse um planejamento prévio acertado, austero e reto, para saber se podia, por exemplo, dentro dos 100%, tirar os 5% e saber se os 5% estão dentro dos R\$ 80.000,00. É evidente,

que se não houvesse esse planejamento não seria possível realizar a licitação exclusiva com segurança.

Com a revogação do §1º do artigo 48, I, não há mais necessidade desse planejamento efetivo diário para realização de licitação exclusiva.

Com isso, o art. 48, I, a partir de agora, o que era uma faculdade, passou a ser uma obrigação, ou seja, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

.....

Fonte: CRUZ, Jamil Manasfi; OLIVEIRA, Simone Zanotello de. Novidades nas licitações com ME e EPP (LC nº 147/2014). Jus Navigandi, Teresina, ano 19, n. 4180, 11 dez. 2014. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/31060>>. Acesso em: 5 mar. 2015.

Clarividente então que não se pode negar vigência ao disposto no inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, nos itens que apresentarem valor de até R\$ 80.000,00, conforme previsto no item 02 do edital de abertura do Processo Licitatório, de modo que, a improcedência das impugnações em análise é medida imperativa.

\*

#### DECISÃO

Diante do exposto, julgo improcedente a impugnação ao edital de abertura do Processo Licitatório FMS nº 02/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 02/2015, proposta por **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, nos termos da fundamentação supra, mantendo-se na íntegra o referido Edital.

Guarujá do Sul, em 06 de março de 2015.

  
**JOSE CARLOS FOIATTO**  
Prefeito Municipal.